

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

1 – SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito: Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar Licitação visando à **Contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas.**

Informamos que o objeto acima estima-se em **R\$ 169.224,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Em 16 de maio de 2022

Responsável pela solicitação

2 – INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

Financeiro: **Recursos livres e vinculados.**

Orçamentário: **Conforme disposto à(s) folha(s) 82 da Minuta do Edital, a(s) qual(i)s rubrico nesta data.**

Em 06 de maio de 2022

Responsável pela indicação dos Recursos

3 – ANÁLISE JURÍDICA

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, procedemos a análise jurídica da **Minuta de Edital n.º 040/2022**, que se encontra juntado ao mesmo.

Parecer: 188 /2022,

às fls.: 115/123.

Em 30 de maio de 2022

Responsável pela Análise Jurídica

4 – AUTORIZAÇÃO

De conformidade com os despachos supra, a realização do Processo Licitatório, ordenando o Órgão competente a exaração dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais:

Em de de

Prefeito Municipal

5 – AUTUAÇÃO

Processo Administrativo n.º ____/2022

Modalidade:

Pregão ELETRÔNICO n.º ____/2022

Em de de

Gerente de Compras e Licitações

Ampla concorrência



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 02

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº264/2021

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Assis Chateaubriand, 04 de Novembro de 2021.

DE: Isabel Cristina Pereira Claro
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

PARA: Solange Aparecida M. Tavares
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para que possamos realizar a alteração na Licitação solicitado na Comunicação Interna 190/2021 visando o:

Objeto

Contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas.

Finalidade/ Justificativa:

Pelo presente solicitamos a V.S^a., a competente autorização para que seja realizado processo licitatório visando a contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas. O acolhimento identifica uma necessidade de PROTEÇÃO – abrigo, defesa, amparo, cuidado, apoio. Deve ser: excepcional, último recurso e provisório, ou seja, após esgotadas todas as outras possibilidades e somente pelo tempo necessário para que a pessoa/município/região se organizem para o retorno, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, pois, por mais que a pessoa necessite de proteção, anterior ao acolhimento que é da alta complexidade da proteção social especial, existem várias estratégias e recursos da proteção social básica e da proteção social especial de média complexidade que podem ser executadas em prol daquela pessoa.

Inicialmente, há que se considerar a previsão constitucional do art. 229:

“Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.”

Porém, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 – CNAS, é previsto:

“acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa



permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos (pg 45 e 46).”

Lembrando a exceção prevista no art. 1º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.

“A idade estabelecida no "caput" deste artigo, poderá, em casos excepcionais, ser reduzida, quando a idade biológica estiver comprovadamente dissociada da idade cronológica, considerando fatores ambientais que acelerem o processo de envelhecimento.”

Referente aos serviços de acolhimento para idosos destaca-se: Tanto o Estatuto do Idoso quanto as normativas e legislações da política de assistência social não indicam a segregação ou a segmentação de públicos nas instituições de acolhimento, sendo que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê que o atendimento em unidade institucional para idosos deve atender a este público, com diferentes necessidades e graus de dependência, de forma indistinta. Ou seja, não haverá um serviço especializado para idosos de perfil “x” ou “y”, com deficiências, transtornos ou qualquer outra peculiaridade.

As normativas para Instituições de Longa Permanência ILPIs são as mesmas para qualquer serviço que se dispõe a realizar este trabalho e em qualquer lugar do país, portanto, com metodologias de trabalho, estrutura física e técnica operacional semelhantes. Independente da condição do idoso, se comprovada a sua necessidade de proteção e a instituição se propõe a acolhê-lo, deve se qualificar a atendê-lo, pois não são direcionadas a determinados perfis, mas a idosos que necessitam de acolhimento institucional. Os serviços existem para atender as pessoas e não o contrário, sendo as pessoas que tem que se adequar ao serviço.

Nenhum serviço de acolhimento tipificado realiza conjuntamente tratamento de saúde de qualquer natureza. Quando necessário utiliza a rede de serviços de saúde do seu território para prestar este tipo de assistência, assim como é utilizado pelos demais cidadãos. Observa-se que as instituições que acolhem pessoas idosas se deparam com situações cada vez mais desafiantes devido à diversidade e complexidade não só do envelhecimento, mas das peculiaridades do ser humano, das relações interpessoais e modos de vida atuais. Porém, se o serviço se propõe a ofertar esse atendimento têm que se qualificar e se atualizar constantemente.

Atualmente o município de Assis Chateaubriand não possui Instituição Governamental que oferte o Serviço de Acolhimento para Idosos, e ainda também não possui na rede socioassistencial não governamental entidade que oferte tal serviço. No entanto, temos uma demanda significativa, de idosos com diversos graus de dependência que não tem condições de manter suas atividades de vida diária de maneira autônoma, que necessitam de atendimento e acompanhamento contínuo e ainda não possuem familiares que possam exercer e prover tais necessidades, necessitando assim como ultima alternativa serem acolhidos em Instituição de Longa permanência para terem garantido sua



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 04

proteção e condições de cuidados necessários para sua sobrevivência.

Diante da demanda apresentada e a não existência da oferta do serviço de acolhimento para idosos no município, visando suprir esta necessidade a equipe do CREAS responsável pelo acompanhamento das pessoas idosas em situação de violência (abandono, negligência, física, sexual etc), quando esgotadas todas as possibilidades de convivência familiar, realiza a busca por instituições beneficentes de acolhimento de longa permanência que aceitem receber idosos de outros municípios, mediante o uso de até 70% do valor do benefício/aposentadoria do idoso, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto do Idoso.

Porém essa alternativa está ficando cada vez mais escassa, devido muitas entidades estarem limitando o atendimento a seus municípios e ainda devido ao alto custo de manutenção do serviço, estarem somente aceitando mediante a contratação dos serviços para receber demandas de outros municípios.

Analisando as exigências postas quanto às estruturas físicas mínimas e recursos humanos necessários para construção e implantação deste serviço no Município de Assis Chateaubriand, atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação de serviços de Acolhimento institucional para idosos é inviável para o município a curto prazo, tendo em vista que existem vários passos para a execução direta, um deles é a criação de cargos específicos como o de Cuidador de Idosos, que atualmente não faz parte do quadro funcional do Município de Assis Chateaubriand, bem como a necessidade de concurso público, de acordo com a NOB-RH/SUAS; ainda a necessidade de construção de espaço físico adequado as exigências postas no regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos, regulamentado pela ANVISA.

O Serviço de Acolhimento para Idosos está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003, em seu Art. 3º : É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Mediante a situação acima exposta, o município necessita prever a oferta do serviço através da disponibilização de vagas, para que caso surja outros casos onde o acolhimento se mostre como única alternativa seja garantida a proteção e sobrevivência dos idosos.

Visando atender ao previsto nas legislações e a demanda/necessidade posta, a Secretaria de Assistência Social e da Mulher **propõe como alternativa que se proceda a abertura de processo licitatório para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em regime integral**, disponibilizado por Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas e que estejam instalados/tenham sede a uma distância de no máximo 100 km de distância de Assis Chateaubriand, visando facilitar o transporte dos idosos ao serviço.

A solicitação da vaga e inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá através de encaminhamento de relatório da equipe técnica do CREAS, fundamentando que foram esgotadas as possibilidades de preservação dos vínculos familiares e comunitários à Secretaria Municipal de Assistência Social que requisitará o serviço a empresa através do empenho. O Município de Assis Chateaubriand também será responsável por providenciar o transporte do idoso até o estabelecimento da



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 05

Empresa/Entidade e em caso de falecimento do idoso providenciar todos os tramites necessários ao velório e ao enterro.

Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo para execução do serviço: Imediata após recebimento da requisição de Empenho

Prazo e Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal.

Responsável pelo Acompanhamento: Isabel Cristina Pereira Claro - Secretária de Assistência Social e da Mulher.

Critério para julgamento das propostas: Menor Preço Global

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Especificação LOTE ÚNICO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	2	Un. MÊS	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos sem aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand. Valor unitário referente a uma vaga mensal.
2	4	Un. MÊS	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos com aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand. Valor unitário referente a uma vaga mensal.
3	1680	Hora s	Serviço de acompanhamento de idoso acolhido em Instituição de longa permanência, em consultas, exames, procedimentos, internamentos, entre outros realizados externamente (fora da instituição) por profissional acompanhante/cuidador indicado pela contratada (até 140 horas mensais).

Em relação ao Item 2: No caso em que o idoso possuir rendimento de aposentadoria a empresa prestadora do serviço deverá aplicar um desconto relativo a 70% do salário mínimo vigente, pois poderá se utilizar da mesma proporção do benefício do idoso acolhido (conforme preconiza o Estatuto do Idoso em seu artº29). Neste caso a secretaria de assistência social, no ato da solicitação da vaga, informará a empresa prestadora do serviço aplicando o percentual de desconto e realizando as tratativas para uso do benefício por parte da empresa.



Disposições gerais para a execução do objeto:

- A Empresa/Entidade deverá oferecer profissionais preparados para atender o idoso com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço; A Equipe de profissionais, deverá conter no mínimo enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo em número suficiente para as demandas apresentadas.

- A A Empresa/Entidade deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

- A Empresa/Entidade será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros, fornecimento de fraldas geriátricas, luvas de procedimento, materiais de curativo ou similar que forem necessários ao atendimento do idoso bem como a medicação necessária indicada por receita médica, além de dieta ou suplemento alimentar, bem como, frascos e equipo, sempre que necessário, garantir ainda atendimento hospitalar/internamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços; A Empresa deverá ter equipe

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que couber expressamente ao CONTRATANTE, englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas e higiene mínima quando necessária, lavagem das roupas, lavagem e troca das roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração de medicamentos, realização de curativos, facilitação nas visitas de familiares e de amigos, atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal;

- A Empresa/entidade deverá dispor de estabelecimento adequado e devidamente regularizado em Cidade sita num raio de até 100Km do Município de Assis Chateaubriand-PR, de forma a possibilitar a manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitar o deslocamento da equipe técnica do CREAS para eventual acompanhamento periódico.

2 - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PARA 2021

Para atendimentos do processo Licitatório a despesa devera ocorrer por conta de:

Órgão: 03 – Fundos Especiais

Unidade Orçamentária: 309 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso



Município de Assis Chateaubriand

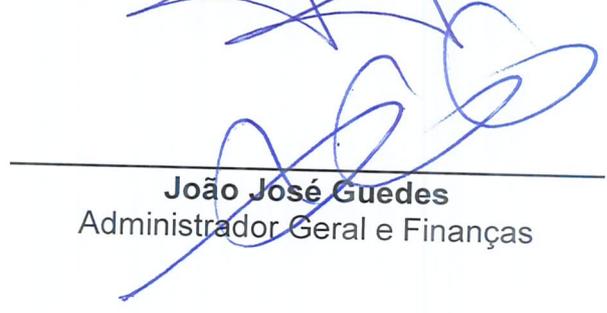
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 07

Projeto/ Atividade: 2.042 – Atividade de Apoio ao Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1000
Despesa: 0

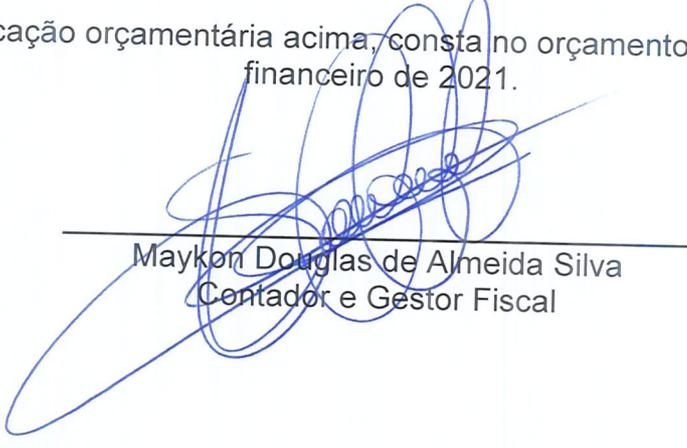


Izabel Cristina Pereira Claro
Secretária de Assistência Social e da Mulher



João José Guedes
Administrador Geral e Finanças

Atesto que a indicação orçamentária acima, consta no orçamento anual para o exercício financeiro de 2021.



Maykon Douglas de Almeida Silva
Contador e Gestor Fiscal



MUNICÍPIO DE ASSIS
 CHATEAUBRIAND
 Secretaria de Administração
 AV. CÍVICA Nº99 – CENTRO
 CNPJ: 76.208.479/0001-18

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

067/2022

DATA: ASSIS CHATEAUBRIAND 16 DE MARÇO DE 2022

EMISSOR:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER
 RECEPTOR:
 Departamento de Licitação e Compras

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	34557	12 P/ 02 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SEM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL.
1	2	34558	12 P/ 04 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL.
1	3	34559	1680	HRS	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS EXTERNAMENTE (FORA DA INSTITUIÇÃO) POR PROFISSIONAL ACOMPANHANTE/CUIDADOR INDICADO PELA CONTRATADA (ATÉ 140 HORAS MENSAIS).

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

Disposições gerais para a execução do objeto:

- A Empresa/Entidade deverá oferecer profissionais preparados para atender o idoso com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço; A Equipe de profissionais, deverá conter no mínimo enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo em número suficiente para as demandas apresentadas.

- A A Empresa/Entidade deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

- A Empresa/Entidade será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros, fornecimento de fraldas geriátricas, luvas de procedimento, materiais de curativo ou similar que forem necessários ao atendimento do idoso bem como a medicação necessária indicada por receita médica, além de dieta ou suplemento alimentar, bem como, frascos e equipo, sempre que necessário, garantir ainda atendimento hospitalar/internamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços; A Empresa deverá ter equipe

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que couber expressamente ao CONTRATANTE, englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas e higiene mínima quando necessária, lavagem das roupas, lavagem e troca das roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração de medicamentos, realização de curativos, facilitação nas visitas de familiares e de amigos, atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal;- A Empresa/entidade deverá dispor de estabelecimento adequado e devidamente regularizado em Cidade sita num raio de até 100Km do Município de Assis Chateaubriand-PR, de forma a possibilitar a manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitar o deslocamento da equipe técnica do CREAS para eventual acompanhamento periódico.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..

Órgão: 03 – Fundos Especiais
Unidade Orçamentária: 308 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Projeto/ Atividade: 2.043 – Atividade de Apoio ao Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.99.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000

Despesa: 8180

Objetivo / Aplicação dos Produtos: *Contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas*

Finalidade/ Justificativa:

Pelo presente solicitamos a V.S^a., a competente autorização para que seja realizado processo licitatório visando a contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas. O acolhimento identifica uma necessidade de PROTEÇÃO – abrigo, defesa, amparo, cuidado, apoio. Deve ser: excepcional, último recurso e provisório, ou seja, após esgotadas todas as outras possibilidades e somente pelo tempo necessário para que a pessoa/município/região se organizem para o retorno, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, pois, por mais que a pessoa necessite de proteção, anterior ao acolhimento que é da alta complexidade da proteção social especial, existem várias estratégias e recursos da proteção social básica e da proteção social especial de média complexidade que podem ser executadas em prol daquela pessoa.

Inicialmente, há que se considerar a previsão constitucional do art. 229:

“Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.”

Porém, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 – CNAS, é previsto:

“acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos (pg 45 e 46).”

Lembrando a exceção prevista no art. 1º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.

“A idade estabelecida no "caput" deste artigo, poderá, em casos excepcionais, ser reduzida, quando a idade biológica estiver

comprovadamente dissociada da idade cronológica, considerando fatores ambientais que acelerem o processo de envelhecimento.”

Referente aos serviços de acolhimento para idosos destaca-se: Tanto o Estatuto do Idoso quanto as normativas e legislações da política de assistência social não indicam a segregação ou a segmentação de públicos nas instituições de acolhimento, sendo que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê que o atendimento em unidade institucional para idosos deve atender a este público, com diferentes necessidades e graus de dependência, de forma indistinta. Ou seja, não haverá um serviço especializado para idosos de perfil “x” ou “y”, com deficiências, transtornos ou qualquer outra peculiaridade.

As normativas para Instituições de Longa Permanência ILPIs são as mesmas para qualquer serviço que se dispõe a realizar este trabalho e em qualquer lugar do país, portanto, com metodologias de trabalho, estrutura física e técnica operacional semelhantes. Independente da condição do idoso, se comprovada a sua necessidade de proteção e a instituição se propõe a acolhê-lo, deve se qualificar a atendê-lo, pois não são direcionadas a determinados perfis, mas a idosos que necessitam de acolhimento institucional. Os serviços existem para atender as pessoas e não o contrário, sendo as pessoas que tem que se adequar ao serviço.

Nenhum serviço de acolhimento tipificado realiza conjuntamente tratamento de saúde de qualquer natureza. Quando necessário utiliza a rede de serviços de saúde do seu território para prestar este tipo de assistência, assim como é utilizado pelos demais cidadãos. Observa-se que as instituições que acolhem pessoas idosas se deparam com situações cada vez mais desafiantes devido à diversidade e complexidade não só do envelhecimento, mas das peculiaridades do ser humano, das relações interpessoais e modos de vida atuais. Porém, se o serviço se propõe a ofertar esse atendimento têm que se qualificar e se atualizar constantemente.

Atualmente o município de Assis Chateaubriand não possui Instituição Governamental que oferte o Serviço de Acolhimento para Idosos, e ainda também não possui na rede socioassistencial não governamental entidade que oferte tal serviço. No entanto, temos uma demanda significativa, de idosos com diversos graus de dependência que não tem condições de manter suas atividades de vida diária de maneira autônoma, que necessitam de atendimento e acompanhamento contínuo e ainda não possuem familiares que possam exercer e prover tais necessidades, necessitando assim como ultima alternativa serem acolhidos em Instituição de Longa permanência para terem garantido sua proteção e condições de cuidados necessários para sua sobrevivência.

Diante da demanda apresentada e a não existência da oferta do serviço de acolhimento para idosos no município, visando suprir esta necessidade a equipe do CREAS responsável pelo acompanhamento das pessoas idosas em situação de violência (abandono, negligência, física, sexual etc), quando esgotadas todas as possibilidades de convivência

familiar, realiza a busca por instituições beneficentes de acolhimento de longa permanência que aceitem receber idosos de outros municípios, mediante o uso de até 70% do valor do benefício/aposentadoria do idoso, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto do Idoso.

Porém essa alternativa esta ficando cada vez mais escassa, devido muitas entidades estarem limitando o atendimento a seus municípios e ainda devido ao alto custo de manutenção do serviço, estarem somente aceitando mediante a contratação dos serviços para receber demandas de outros municípios.

Analisando as exigências postas quanto às estruturas físicas mínimas e recursos humanos necessários para construção e implantação deste serviço no Município de Assis Chateaubriand, atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação de serviços de Acolhimento institucional para idosos é inviável para ao município a curto prazo, tendo em vista que existem vários passos para a execução direta, um deles é a criação de cargos específicos como o de Cuidador de Idosos, que atualmente não faz parte do quadro funcional do Município de Assis Chateaubriand, bem como a necessidade de concurso público, de acordo com a NOB-RH/SUAS; ainda a necessidade de construção de espaço físico adequado as exigências postas no regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos, regulamentado pela ANVISA.

O Serviço de Acolhimento para Idosos está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003, em seu Art. 3º : É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Mediante a situação acima exposta, o município necessita prever a oferta do serviço através da disponibilização de vagas, para que caso surja outros casos onde o acolhimento se mostre como única alternativa seja garantida a proteção e sobrevivência dos idosos.

Visando atender ao previsto nas legislações e a demanda/necessidade posta, a Secretaria de Assistência Social e da Mulher **propõe como alternativa que se proceda a abertura de processo licitatório para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em regime integral,** disponibilizado por Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas e que estejam instalados/tenham sede a uma distância de no máximo 100 km de distância de Assis Chateaubriand, visando facilitar o transporte dos idosos ao serviço.

A solicitação da vaga e inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá através de encaminhamento de relatório da equipe técnica do CREAS, fundamentando que foram esgotadas as possibilidades de preservação dos vínculos familiares e comunitários à Secretaria Municipal de Assistência Social que requisitará o serviço a empresa através do empenho. O Município de Assis Chateaubriand também será

responsável por providenciar o transporte do idoso até o estabelecimento da Empresa/Entidade e em caso de falecimento do idoso providenciar todos os tramites necessários ao velório e ao enterro.

Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo para execução do serviço: Imediata após recebimento *da requisição de Empenho*

Prazo e Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal.

Responsável pelo Acompanhamento: *Isabel Cristina Pereira Claro* - Secretária de Assistência Social e da Mulher.

Critério para julgamento das propostas: Menor Preço Global

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

À EMPRESA

Assis Chateaubriand, 16 de MARÇO de 2022

Gentileza fazer o orçamento abaixo relacionado, para compra através de licitação, nas seguintes condições:

Objetivo / Aplicação dos Produtos: *Contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas*

Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo para execução do serviço: Imediata após recebimento da requisição de Empenho

Prazo e Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal.

Responsável pelo Acompanhamento: *Isabel Cristina Pereira Claro* - Secretária de Assistência Social e da Mulher.

Critério para julgamento das propostas: Menor Preço Global

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ATENÇÃO: O preço cotado para o objeto abaixo listado deverá estar em consonância com o valor de mercado praticado por este estabelecimento, sob pena de responsabilização civil e criminal, em conformidade ao Artigo 90 da Lei 8.666/93.

FAVOR ASSINAR E CARIMBAR A ÚLTIMA PÁGINA PARA ATESTAR A AUTENTICIDADE DO ORÇAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	34557	12 P/ 02 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SEM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL.		
1	2	34558	12 P/ 04 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL		
1	3	34559	1680	HRS	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS EXTERNAMENTE (FORA DA INSTITUIÇÃO) POR PROFISSIONAL ACOMPANHANTE/CUIDADOR INDICADO PELA CONTRATADA (ATÉ 140 HORAS MENSAIS).		

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

Disposições gerais para a execução do objeto:

- A Empresa/Entidade deverá oferecer profissionais preparados para atender o idoso com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço; A Equipe de profissionais, deverá conter no mínimo enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo em número suficiente para as demandas apresentadas.

- A A Empresa/Entidade deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

- A Empresa/Entidade será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros, fornecimento de fraldas geriátricas, luvas de procedimento, materiais de curativo ou similar que forem necessários ao atendimento do idoso bem como a medicação necessária indicada por receita médica, além de dieta ou suplemento alimentar, bem como, frascos e equipo, sempre que necessário, garantir ainda atendimento hospitalar/internamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços; A Empresa deverá ter equipe

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que couber expressamente ao CONTRATANTE, englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas e higiene mínima quando necessária, lavagem das roupas, lavagem e troca das roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração de medicamentos, realização de curativos, facilitação nas visitas de familiares e de amigos, atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal;- A Empresa/entidade deverá dispor de estabelecimento adequado e devidamente regularizado em Cidade sita num raio de até 100Km do Município de Assis Chateaubriand-PR, de forma a possibilitar a manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitar o deslocamento da equipe técnica do CREAS para eventual acompanhamento periódico.

Finalidade/ Justificativa:

Pelo presente solicitamos a V.S^a., a competente autorização para que seja realizado processo licitatório visando a contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas. O acolhimento identifica uma necessidade de PROTEÇÃO – abrigo, defesa, amparo, cuidado, apoio. Deve ser: excepcional, último recurso e provisório, ou seja, após esgotadas todas as outras possibilidades e somente pelo tempo necessário para que a pessoa/município/região se organizem para o retorno, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, pois, por mais que a pessoa necessite de proteção, anterior ao acolhimento que é da alta complexidade da proteção social especial, existem várias estratégias e recursos da proteção social básica e da proteção social especial de média complexidade que podem ser executadas em prol daquela pessoa.

Inicialmente, há que se considerar a previsão constitucional do art. 229:

“Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.”

Porém, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 – CNAS, é previsto:

“acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos (pg 45 e 46).”

Lembrando a exceção prevista no art. 1º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.

“A idade estabelecida no "caput" deste artigo, poderá, em casos excepcionais, ser reduzida, quando a idade biológica estiver comprovadamente dissociada da idade cronológica, considerando fatores ambientais que acelerem o processo de envelhecimento.”

Referente aos serviços de acolhimento para idosos destaca-se: Tanto o Estatuto do Idoso quanto as normativas e legislações da política de assistência social não indicam a segregação ou a segmentação de públicos nas instituições de acolhimento, sendo que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê que o atendimento em unidade institucional para idosos deve atender a este público, com diferentes necessidades e graus de dependência, de forma indistinta. Ou seja, não haverá um serviço especializado para idosos de perfil "x" ou "y", com deficiências, transtornos ou qualquer outra peculiaridade.

As normativas para Instituições de Longa Permanência ILPIs são as mesmas para qualquer serviço que se dispõe a realizar este trabalho e em qualquer lugar do país, portanto, com metodologias de trabalho, estrutura física e técnica operacional semelhantes. Independente da condição do idoso, se comprovada a sua necessidade de proteção e a instituição se propõe a acolhê-lo, deve se qualificar a atendê-lo, pois não são direcionadas a determinados perfis, mas a idosos que necessitam de acolhimento institucional. Os serviços existem para atender as pessoas e não o contrário, sendo as pessoas que tem que se adequar ao serviço.

Nenhum serviço de acolhimento tipificado realiza conjuntamente tratamento de saúde de qualquer natureza. Quando necessário utiliza a rede de serviços de saúde do seu território para prestar este tipo de assistência, assim como é utilizado pelos demais cidadãos. Observa-se que as instituições que acolhem pessoas idosas se deparam com situações cada vez mais desafiantes devido à diversidade e complexidade não só do envelhecimento, mas das peculiaridades do ser humano, das relações interpessoais e modos de vida atuais. Porém, se o serviço se propõe a ofertar esse atendimento têm que se qualificar e se atualizar constantemente.

Atualmente o município de Assis Chateaubriand não possui Instituição Governamental que oferte o Serviço de Acolhimento para Idosos, e ainda também não possui na rede socioassistencial não governamental entidade que oferte tal serviço. No entanto, temos uma demanda significativa, de idosos com diversos graus de dependência que não tem condições de manter suas atividades de vida diária de maneira autônoma, que necessitam de atendimento e acompanhamento contínuo e ainda não possuem familiares que possam exercer e prover tais necessidades, necessitando assim como última alternativa serem acolhidos em Instituição de Longa permanência para terem garantido sua proteção e condições de cuidados necessários para sua sobrevivência.

Diante da demanda apresentada e a não existência da oferta do serviço de acolhimento para idosos no município, visando suprir esta necessidade a equipe do CREAS responsável pelo acompanhamento das pessoas idosas em situação de violência (abandono, negligência, física, sexual etc), quando esgotadas todas as possibilidades de convivência

familiar, realiza a busca por instituições beneficentes de acolhimento de longa permanência que aceitem receber idosos de outros municípios, mediante o uso de até 70% do valor do benefício/aposentadoria do idoso, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto do Idoso.

Porém essa alternativa esta ficando cada vez mais escassa, devido muitas entidades estarem limitando o atendimento a seus municípios e ainda devido ao alto custo de manutenção do serviço, estarem somente aceitando mediante a contratação dos serviços para receber demandas de outros municípios.

Analisando as exigências postas quanto às estruturas físicas mínimas e recursos humanos necessários para construção e implantação deste serviço no Município de Assis Chateaubriand, atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação de serviços de Acolhimento institucional para idosos é inviável para ao município a curto prazo, tendo em vista que existem vários passos para a execução direta, um deles é a criação de cargos específicos como o de Cuidador de Idosos, que atualmente não faz parte do quadro funcional do Município de Assis Chateaubriand, bem como a necessidade de concurso público, de acordo com a NOB-RH/SUAS; ainda a necessidade de construção de espaço físico adequado as exigências postas no regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos, regulamentado pela ANVISA.

O Serviço de Acolhimento para Idosos está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003, em seu Art. 3º : É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Mediante a situação acima exposta, o município necessita prever a oferta do serviço através da disponibilização de vagas, para que caso surja outros casos onde o acolhimento se mostre como única alternativa seja garantida a proteção e sobrevivência dos idosos.

Visando atender ao previsto nas legislações e a demanda/necessidade posta, a Secretaria de Assistência Social e da Mulher **propõe como alternativa que se proceda a abertura de processo licitatório para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em regime integral**, disponibilizado por Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas e que estejam instalados/tenham sede a uma distância de no máximo 100 km de distância de Assis Chateaubriand, visando facilitar o transporte dos idosos ao serviço.

A solicitação da vaga e inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá através de encaminhamento de relatório da equipe técnica do CREAS,

fundamentando que foram esgotadas as possibilidades de preservação dos vínculos familiares e comunitários à Secretaria Municipal de Assistência Social que requisitará o serviço a empresa através do empenho. O Município de Assis Chateaubriand também será responsável por providenciar o transporte do idoso até o estabelecimento da Empresa/Entidade e em caso de falecimento do idoso providenciar todos os tramites necessários ao velório e ao enterro.

A empresa se enquadra na condição de ME(Micro Empresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte)?
SIM () ou NÃO ()

A empresa terá interesse em participar da licitação? SIM () ou NÃO ()

(Favor datar, carimbar e assinar)

OBS: O retorno poderá ser feito por e-mail comprasassis@hotmail.com desde que, assinado, datado e carimbado pelo responsável das informações.

PESQUISAS

MERCADOLÓGICAS

CONCLUÍDAS



PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 22



Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO.

Pesquisa realizada entre 17/03/2022 09:00:32 e 17/03/2022 09:13:16

Relatorio gerado no dia 17/03/2022 09:13:56 (IP: 177.66.110.160)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SEM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	1	2 Unidades	R\$ 4.100,00 (un)	-	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
2) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	1	4 Unidades	R\$ 4.100,00 (un)	-	R\$ 4.100,00	R\$ 16.400,00
3) SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS	1	1.680 Horas	R\$ 26,50 (un)	-	R\$ 26,50	R\$ 44.520,00

Valor Global: R\$ 69.120,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SEM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Preço Estimado: R\$ 4.100,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.100,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SEM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.100,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Data: 17/11/2021 00.00

Modalidade: DISPENSA



Relatório gerado no dia 17/03/2022 09:13:56 (IP: 177.66.110.160)
Código Validação: g89pn8h26lRm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU9uebNgtc4C%252bs54dJRKNHVuDhB8Gkod0EIJ8rz9uHUY0%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=g89pn8h26lRm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU9uebNgtc4C%252bs54dJRKNHVuDhB8Gkod0EIJ8rz9uHUY0%253d)
token=g89pn8h26lRm%252fBD3O0eDghVambNKgfmU9uebNgtc4C%252bs54dJRKNHVuDhB8Gkod0EIJ8rz9uHUY0%253d

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA ABRIGAMENTO PARTICULAR EM RESPOSTA A DECISÃO JUDICIAL EM FAVOR DO SENHOR J.J.B.
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO 24 HORAS PARA IDOSO, COM CUIDADOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, ALIMENTAÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL SERVIÇO REQUERIDO MENSALMENTE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO 24 HORAS PARA IDOSO, COM CUIDADOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, ALIMENTAÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL SERVIÇO REQUERIDO MENSALMENTE

SRP: NÃO
Identificação: 00041621
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www6.rancharia.sp.gov.br/transparencia/
Quantidade: 6
Unidade: SV
UF: SP

PREGÃO N° _____
FOLHA N° 23

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.530.265/0001-09 * VENCEDOR *	BEM ME QUER INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS S/S LTDA	R\$ 4.100,00

Item 2: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Preço Estimado: R\$ 4.100,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.100,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.100,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO D E PRESTAÇÃO CONTINUADA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.100,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Objeto: SOLICITAÇÃO PARA ABRIGAMENTO PARTICULAR EM RESPOSTA A DECISÃO JUDICIAL EM FAVOR DO SENHOR J.J.B.
Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO 24 HORAS PARA IDOSO, COM CUIDADOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, ALIMENTAÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL SERVIÇO REQUERIDO MENSALMENTE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO 24 HORAS PARA IDOSO, COM CUIDADOS DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, NUTRICIONISTA, ALIMENTAÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL SERVIÇO REQUERIDO MENSALMENTE
Data: 17/11/2021 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 00041621
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www6.rancharia.sp.gov.br/transparencia/
Quantidade: 6
Unidade: SV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.530.265/0001-09 * VENCEDOR *	BEM ME QUER INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS S/S LTDA	R\$ 4.100,00

Item 3: SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS

Preço Estimado: R\$ 26,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 26,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,50

Quantidade	Descrição	Observação
1.680 Horas	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 29/09/2021 09:30



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sudeste
 2ª Região Militar

Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12021 / UASG:160488

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 15/10/2021 10:39

Homologação: 15/10/2021 10:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 23.000

Unidade: Unidade

UF: SP

Objeto: Contratação de serviço de evacuação aeromédica - Asa Fixa..
 Descrição: Transporte aéreo por helicóptero , avião - Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de pacientes em UTI aérea (adulto, infantil e neonatos), em AERONAVE JATO com velocidade média mínima de 700 km/h, autonomia de voo de no mínimo 6 horas, cabine pressurizada, com capacidade para transporte de Piloto, Co piloto, paciente, acompanhante, médico e enfermeiro.

CatSer: 3174 - Transporte aéreo por helicóptero , avião

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.445.023/0001-29	AEROVIDA TAXI AEREO LTDA	R\$ 26,50
06.234.656/0001-55 * VENCEDOR *	BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA	R\$ 26,50
17.162.579/0001-91	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	R\$ 41,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PERMANENTE DE IDOSOS EM ABRIGO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO - ILPI.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 22/2021, de 06/01/2021 torna público que fará realizar, na sala do Departamento de Licitação, situado no horário e endereço a seguir mencionados, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de Idosos em Abrigo – Instituição de Longa Permanência para Idoso, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, que se regerá pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, Lei n. 8.842/1994, Decreto n. 1.948/1996, bem como resoluções e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

O credenciamento ficará aberto pelo até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr., o Requerimento (anexo I) a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de Prestação de Serviços da Política de Assistência Social – Serviço de Acolhimento de idosos em Abrigo - Instituição de Longa Permanência para Idoso, ILPI.

1.2. Descrição do Serviço: Acolhimento de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

1.2.1. Os serviços devem prover estrutura física adequada. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

1.3. Os serviços deverão atender as exigências deste edital e de acordo com as especificações mínimas seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde (Idosos)	Valor Unit.	Valor Total/mês.	Valor total 6 meses
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60(sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco. que necessitam de atendimento integral(moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	12 Meses	20	1.100,00	22.000,00	264.000,00

1.4. O valor máximo total do presente credenciamento é de R\$ 264.000,00(duzentos e sessenta e quatro mil reais), para atendimento **estimado** de 20(vinte) idosos por mês, considerando-se o período de **12(doze) meses**, podendo no entanto a critério da Secretaria de Assistência Social e de acordo com a disponibilidade orçamentária serem abertas novas vagas, considerando-se a necessidade do Município de Ipiranga.

1.5. Os serviços especificados no item 1.3, deste instrumento, são estimados e servem como referência, e serão solicitados conforme demanda da Unidade solicitante, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, instituições sem fins lucrativos, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico, da realidade de origem dos Idosos, situadas na Região Intermediária de Ponta Grossa nº 4106, conforme critério geográfico estabelecido pelo IBGE, que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 836/2020 – DECOL

PREGÃO N.º _____
FOLHA N.º 27

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 10/2020 – SERMALI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003, Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Decreto Municipal n.º 1.926, de 17 de novembro de 2014, RDC 283/2005 e RDC 50/2002 da ANVISA e o Código Sanitário do Município de São José dos Pinhais, Lei Municipal 35/1991, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de *“Instituições de Longa Permanência para Idosos — ILPI’s (pessoa jurídica com fins lucrativos) para prestação de serviços de acolhimento institucional a pessoa idosa, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, moradores em São José dos Pinhais encaminhados preferencialmente por Determinação Judicial e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social após avaliação técnica.”*

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de “Instituições de Longa Permanência para Idosos — ILPI’s (pessoa jurídica com fins lucrativos) para prestação de serviços de acolhimento institucional a pessoa idosa, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, moradores em São José dos Pinhais que se encontram em situação de risco social e/ou pessoal, inexistência de grupo familiar, abandonado ou com insuficiência de recursos financeiros próprios ou da família, ou outra situação de vulnerabilidade, encaminhados preferencialmente por **Determinação Judicial e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social** após avaliação técnica.”

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 - Os serviços correrão por conta da dotação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo instituições e/ou empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 836/2020 – DECOL

ANEXO II

PREGÃO N.º _____
FOLHA N.º 28

PLANILHA DE MODALIDADE DE ACOLHIMENTO / VALOR MENSAL POR VAGA DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO

ADULTO			
Item	Grau de dependência	Descritivo da Condição do Abrigado	Valor Mensal
1	GRAU I	IDOSOS independentes, para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.	R\$ 2.617,00
2	GRAU II	IDOSOS, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	R\$ 2.928,00
3	GRAU III	IDOSOS, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	R\$ 3.325,00



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 836/2020 – DECOL

ANEXO III

PREGÃO N.º _____
FOLHA N.º 29

MODELO - PROPOSTA QUADRO DEMONSTRATIVO VAGAS OFERTADAS

ADULTO				
Item	Grau de dependência	Descritivo da Condição do Abrigado	Valor Mensal	Quant. de vagas ofertadas pela Proponente
1	GRAU I	IDOSOS independentes, para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.	R\$ 2.617,00	
2	GRAU II	IDOSOS, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	R\$ 2.928,00	
3	GRAU III	IDOSOS, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.	R\$ 3.325,00	

São Jose dos Pinhais, de.....2020

Assinatura do Responsável Legal
N.º RG/CPF



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 256/2021	
CITACÃO / Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
REALIZAÇÃO	24 DE MAIO DE 2021	
ABERTURA LANCES	14 DE JUNHO DE 2021	09:00 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000006

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 31

ANVISA no que se refere a manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos.

- A contratada deverá providenciar, sempre que houver um novo acolhimento a devida avaliação médica para identificação do grau de dependência estabelecida neste termo.

- A instituição contratada deve manter uma proximidade geográfica do município de Francisco Beltrão- PR, com um raio máximo de distância de 150km (quilômetros).

- A contratada deverá abrigar o idoso e/ou pessoa com deficiência física no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** após solicitação formal da Secretaria de Assistência Social e sua equipe técnica.

- Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos e/ou Conselho Municipal de Assistência Social;

Durante o prazo de execução, a Contratada deverá manter em seus quadros, equipe técnica mínima de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em observância aos termos da legislação vigente e supervenientes que venham discorrer sobre o referido serviço, especialmente a RDC nº 283/2005 - ANVISA e a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH.

DO CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento da prestação de serviço pelas vagas efetivamente preenchidas.

- Realizar o acompanhamento, visitas e análise de relatórios técnicos fornecidos pela contratada.

- Realizar o transporte da pessoa que será acolhida até a Instituição de acolhimento, com o acompanhamento da equipe técnica da Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social de Francisco Beltrão - PR.

- Fiscalizar e vistoriar o serviço, fazendo cumprir todas as obrigações contratuais, sendo que em nenhum momento eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas na legislação vigente.

- Solicitar readequação de grau de dependência, quando o usuário apresentar melhora relativa às condições de saúde que reduzam seu grau de dependência

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote	Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor por idoso estimado R\$	Nº de meses estimado	Valor total mensal estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	01	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência I	Vaga	6	3.833,33	12	22.999,98	275.999,76
01	02	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II	Vaga	6	4.200,00	12	25.200,00	302.400,00
01	03	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal	Vaga	6	4.800,00	12	28.800,00	345.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 28 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$378.720,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às **08:45** horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 33

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$378.720,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)**, conforme especificado por item abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
LOTE 01					
1	24	SVÇ	Serviço de acolhimento institucional para permanência de adolescentes (feminino e masculino) mensal.	3.080,00	73.920,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$73.920,00
LOTE 02					
1	24	SVÇ	Serviço de acolhimento institucional para permanência de idoso com grau de dependência I. (feminino e masculino) mensal.	2.200,00	52.800,00
2	24	SVÇ	Serviço de acolhimento institucional para permanência de idoso com grau de dependência II. (feminino e masculino) mensal.	2.500,00	60.000,00
3	24	SVÇ	Serviço de acolhimento institucional para permanência de idoso com grau de dependência III. (feminino e masculino) mensal.	3.500,00	84.000,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$196.800,00
LOTE 03					
1	36	SVÇ	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos com deficiências múltiplas e/ou transtorno mental, em situação de risco pessoal e/ou social	3.000,00	108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 39

			e vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Meensal.		
				TOTAL DO LOTE 03	R\$108.000,00
				TOTAL GERAL	R\$378.720,00

2. JUSTIFICATIVA:

As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde incumbe a análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas Municipais relativas à Assistência Social.

Nesse sentido, através da Resolução 109/2009, o Conselho Nacional de Assistência Social implementou a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional.

Portanto, o acolhimento para adolescentes, adultos, pessoas com deficiência e idosos, nas modalidades de abrigo institucional e Casa-Lar, compõem a política de atendimento da assistência social.

3. DAS PARTICIPANTES:

Poderão participar instituições sem fins lucrativos de Curitiba, da Região Metropolitana e cidades do Paraná.

4. SERVIÇOS

4.1. LOTE I

Acolhimento de adolescentes (masculino e feminino) na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nas modalidades Abrigo Institucional, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e ainda aos seguintes documentos: Resolução 269/2006 – CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS); Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, documento instituído pela Resolução Conjunta nº. 01/2009 do CNAS e CONANDA.

4.2. LOTE II

Instituições de Longa Permanência sem fins lucrativos para prestação de serviço de Acolhimento Institucional de Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade (masculino e feminino), incluindo graus de dependência I, II e III, na modalidade Atendimento em Unidade Institucional, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC sob nº. 283, de 26 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial; Resolução



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ**

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 35

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

2. OBJETO:

2.1. **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos encaminhados pelo Município de Planalto - PR, conforme especificações discriminadas neste Termo de Referência.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zenaide Salete Gallas Werle / Aleksandra Beatriz Trento

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Tipificação Nacional de Serviços da Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS nº 109/2009, dispõe entre os serviços de alta complexidade o acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

4.2. O serviço destina-se para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, devido a fatores relacionados como:

1. Violência física, psicológica e negligência;

2. Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;

3. Situação de rua, mendicância e abandono;

4. Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;

5. Dentre outras situações que provocam danos e agravos à condição de vida e impede o idoso de usufruir da autonomia e do seu bem estar.

6. Em termos gerais, acolhimento institucional deve assegurar um atendimento personalizado, e suas edificações devem ser organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades dos idosos, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.

4.3. A entidade a ser credenciada deve garantir o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral ao idoso, compreendidas como: o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), a Norma Operacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.783.355/0001-09
RUA: Soledade, 720 - Centro.
Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ

Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Conforme o Estatuto do Idoso Art. 49, a organização do serviço deverá garantir os seguintes princípios:

- I – Preservação dos vínculos familiares;
- II – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- V – observância dos direitos e garantia dos idosos;
- VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Além destes princípios, a atuação da entidade deverá ocorrer conforme previsto no Suas/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

4.4. Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos.

- a) Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4.5. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Secretaria de Assistência Social a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
------	--------	-------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.783.355/0001-09
RUA: Soledade, 720 - Centro.
Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br
85750-000 - PLANALTO – PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 37

01	Prestação de Serviços de acolhimento institucional, em regime de internato, para idosos de ambos os sexos acolhidos pelo Município de Planalto, independentes e/ou com graus de dependência níveis I, II ou III, que vivenciam violações de direitos. Com atendimento de: - Nutricionista e cozinheiras; - Fisioterapeutas (fisioterapia respiratória, motora, laboral e outras); - Técnicos de enfermagem e cuidadoras 24 horas; - Enfermeiros; - Serviço de lavanderia; - Higienização diária; - Suporte administrativo, jurídico, recursos humanos e financeiro; - Alfabetização de adultos; - Monitoramento interno e externo por câmeras; - Atividade física orientada e terapia ocupacional.	18	Un/ MÊS	R\$ 2.500,00	R\$45.000,00
TOTAL:					R\$45.000,00

6. DA DEFINIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL

Para efeitos deste Termo de Referência define-se como empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo de

SOCIEDADE BENEFICIANTE LAR BELEN

Assis Chateaubriand, 16 de MARÇO de 2022

Gentileza fazer o orçamento abaixo relacionado, para compra através de licitação, nas seguintes condições:

Objetivo / Aplicação dos Produtos: *Contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas*

Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo para execução do serviço: Imediata após recebimento *da requisição de Empenho*

Prazo e Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal.

Responsável pelo Acompanhamento: *Isabel Cristina Pereira Claro* - Secretária de Assistência Social e da Mulher.

Critério para julgamento das propostas: Menor Preço Global

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ATENÇÃO: O preço cotado para o objeto abaixo listado deverá estar em consonância com o valor de mercado praticado por este estabelecimento, sob pena de responsabilização civil e criminal, em conformidade ao Artigo 90 da Lei 8.666/93.

FAVOR ASSINAR E CARIMBAR A ÚLTIMA PÁGINA PARA ATESTAR A AUTENTICIDADE DO ORÇAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	34557	12 P/ 02 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SEM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL.	5450,00	
1	2	34558	12 P/ 04 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL	5.450,00	
1	3	34559	1680	HRS	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS EXTERNAMENTE (FORA DA INSTITUIÇÃO) POR PROFISSIONAL ACOMPANHANTE/CUIDADOR INDICADO PELA CONTRATADA (ATÉ 140 HORAS MENSAIS).	22,50	

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

Disposições gerais para a execução do objeto:

- A Empresa/Entidade deverá oferecer profissionais preparados para atender o idoso com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço; A Equipe de profissionais, deverá conter no mínimo enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo em número suficiente para as demandas apresentadas.

- A A Empresa/Entidade deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

- A Empresa/Entidade será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros, fornecimento de fraldas geriátricas, luvas de procedimento, materiais de curativo ou similar que forem necessários ao atendimento do idoso bem como a medicação necessária indicada por receita médica, além de dieta ou suplemento alimentar, bem como, frascos e equipo, sempre que necessário, garantir ainda atendimento hospitalar/internamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços; A Empresa deverá ter equipe Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que couber expressamente ao CONTRATANTE, englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas e higiene mínima quando necessária, lavagem das roupas, lavagem e troca das roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração de medicamentos, realização de curativos, facilitação nas visitas de familiares e de amigos, atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal;- A Empresa/entidade deverá dispor de estabelecimento adequado e devidamente regularizado em Cidade sita num raio de até 100Km do Município de Assis Chateaubriand-PR, de forma

a possibilitar a manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitar o deslocamento da equipe técnica do CREAS para eventual acompanhamento periódico.

Finalidade/ Justificativa:

Pelo presente solicitamos a V.S^a., a competente autorização para que seja realizado processo licitatório visando a contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas. O acolhimento identifica uma necessidade de PROTEÇÃO – abrigo, defesa, amparo, cuidado, apoio. Deve ser: excepcional, último recurso e provisório, ou seja, após esgotadas todas as outras possibilidades e somente pelo tempo necessário para que a pessoa/município/região se organizem para o retorno, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, pois, por mais que a pessoa necessite de proteção, anterior ao acolhimento que é da alta complexidade da proteção social especial, existem várias estratégias e recursos da proteção social básica e da proteção social especial de média complexidade que podem ser executadas em prol daquela pessoa.

Inicialmente, há que se considerar a previsão constitucional do art. 229:

“Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.”

Porém, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 – CNAS, é previsto:

“acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos (pg 45 e 46).”

Lembrando a exceção prevista no art. 1º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.

“A idade estabelecida no "caput" deste artigo, poderá, em casos excepcionais, ser reduzida, quando a idade biológica estiver

comprovadamente dissociada da idade cronológica, considerando fatores ambientais que acelerem o processo de envelhecimento.”

Referente aos serviços de acolhimento para idosos destaca-se: Tanto o Estatuto do Idoso quanto as normativas e legislações da política de assistência social não indicam a segregação ou a segmentação de públicos nas instituições de acolhimento, sendo que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê que o atendimento em unidade institucional para idosos deve atender a este público, com diferentes necessidades e graus de dependência, de forma indistinta. Ou seja, não haverá um serviço especializado para idosos de perfil “x” ou “y”, com deficiências, transtornos ou qualquer outra peculiaridade.

As normativas para Instituições de Longa Permanência ILPIs são as mesmas para qualquer serviço que se dispõe a realizar este trabalho e em qualquer lugar do país, portanto, com metodologias de trabalho, estrutura física e técnica operacional semelhantes. Independente da condição do idoso, se comprovada a sua necessidade de proteção e a instituição se propõe a acolhê-lo, deve se qualificar a atendê-lo, pois não são direcionadas a determinados perfis, mas a idosos que necessitam de acolhimento institucional. Os serviços existem para atender as pessoas e não o contrário, sendo as pessoas que tem que se adequar ao serviço.

Nenhum serviço de acolhimento tipificado realiza conjuntamente tratamento de saúde de qualquer natureza. Quando necessário utiliza a rede de serviços de saúde do seu território para prestar este tipo de assistência, assim como é utilizado pelos demais cidadãos. Observa-se que as instituições que acolhem pessoas idosas se deparam com situações cada vez mais desafiantes devido à diversidade e complexidade não só do envelhecimento, mas das peculiaridades do ser humano, das relações interpessoais e modos de vida atuais. Porém, se o serviço se propõe a ofertar esse atendimento têm que se qualificar e se atualizar constantemente.

Atualmente o município de Assis Chateaubriand não possui Instituição Governamental que oferte o Serviço de Acolhimento para Idosos, e ainda também não possui na rede socioassistencial não governamental entidade que oferte tal serviço. No entanto, temos uma demanda significativa, de idosos com diversos graus de dependência que não tem condições de manter suas atividades de vida diária de maneira autônoma, que necessitam de atendimento e acompanhamento contínuo e ainda não possuem familiares que possam exercer e prover tais necessidades, necessitando assim como ultima alternativa serem acolhidos em Instituição de Longa permanência para terem garantido sua proteção e condições de cuidados necessários para sua sobrevivência.

Diante da demanda apresentada e a não existência da oferta do serviço de acolhimento para idosos no município, visando suprir esta necessidade a equipe do CREAS responsável pelo acompanhamento das pessoas idosas em situação de violência (abandono, negligência, física, sexual etc), quando esgotadas todas as possibilidades de convivência familiar, realiza a busca por instituições beneficentes de acolhimento de longa permanência que aceitem receber idosos de outros municípios, mediante o uso de até 70% do valor do benefício/aposentadoria do idoso, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto do Idoso.

Porém essa alternativa esta ficando cada vez mais escassa, devido muitas entidades estarem limitando o atendimento a seus municípios e ainda devido ao alto custo de manutenção do serviço, estarem somente aceitando mediante a contratação dos serviços para receber demandas de outros municípios.

Analisando as exigências postas quanto às estruturas físicas mínimas e recursos humanos necessários para construção e implantação deste serviço no Município de Assis Chateaubriand, atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação de serviços de Acolhimento institucional para idosos é inviável para ao município a curto prazo, tendo em vista que existem vários passos para a execução direta, um deles é a criação de cargos específicos como o de Cuidador de Idosos, que atualmente não faz parte do quadro funcional do Município de Assis Chateaubriand, bem como a necessidade de concurso público, de acordo com a NOB-RH/SUAS; ainda a necessidade de construção de espaço físico adequado as exigências postas no regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos, regulamentado pela ANVISA.

O Serviço de Acolhimento para Idosos está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003, em seu Art. 3º : É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Mediante a situação acima exposta, o município necessita prever a oferta do serviço através da disponibilização de vagas, para que caso surja outros casos onde o acolhimento se mostre como única alternativa seja garantida a proteção e sobrevivência dos idosos.

Visando atender ao previsto nas legislações e a demanda/necessidade posta, a Secretaria de Assistência Social e da Mulher **propõe como alternativa que se proceda a abertura de processo licitatório para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em regime integral**, disponibilizado por Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas e que

empresa através do empenho. O Município de Assis Chateaubriand também será responsável por providenciar o transporte do idoso até o estabelecimento da Empresa/Entidade e em caso de falecimento do idoso providenciar todos os tramites necessários ao velório e ao enterro.

A empresa se enquadra na condição de ME(Micro Empresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte)?
SIM () ou NÃO (x)

A empresa terá interesse em participar da licitação? SIM (x) ou NÃO ()



Eline Schmidtke
Coordenadora

25/03/2022

76.883.370/0003-48

Sociedade
Beneficente Lar Bolém

OBS: O retorno poderá ser feito por e-mail comprasassis@hotmail.com desde que, assinado, datado e carimbado pelo responsável das informações.

orçamento urgente

45.3253.2261 15961

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº <u>45</u>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.

<comprasassis@hotmail.com>

Qui, 17/03/2022 07:33

Para: Lar dos Idosos Emanuel <lardosidososemanuel@hotmail.com>

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO CONFORME ANEXO, FAVOR COTAR OS INTENS Nº1 E Nº 2 COM MESMO VALOR, POIS TRATA-SE DO MESMO OBJETO.

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

ATT RICARDO

DPTO DE COMPRAS

44-98452-8808

RES: orçamento urgente

Lar dos Idosos Emanuel <lardosidososemanuel@hotmail.com>

Seg, 21/03/2022 17:05

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT. <comprasassis@hotmail.com>

📎 1 anexos (521 KB)

proposta orçamento Assis 2022.pdf;

Boa tarde, gostaria de comentar que considero a quantidade mensal de horas para acompanhante em caso de internação muito pouco. Se for pensar em um idoso que precisa de internamento por fratura, por exemplo, normalmente a central de leitos demora vários dias até liberar a cirurgia e 5 dias e 8 horas é com certeza insuficiente. Sugiro que vcs revisem antes de prosseguir com a licitação.

Outra dúvida, a licitação é presencial ou pela BLL???

Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Enviado do [Email](#) para Windows

De: [DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.](#)

Enviado: quinta-feira, 17 de março de 2022 07:33

Para: [Lar dos Idosos Emanuel](#)

Assunto: orçamento urgente

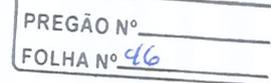
BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO CONFORME ANEXO, FAVOR COTAR OS INTENS Nº1 E Nº 2 COM MESMO VALOR, POIS TRATA-SE DO MESMO OBJETO.

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

ATT RICARDO

DPTO DE COMPRAS

44-98452-8808



CASA DE REPOUSO ALIANÇA COM DEUS.

Assis Chateaubriand, 16 de MARÇO de 2022

Gentileza fazer o orçamento abaixo relacionado, para compra através de licitação, nas seguintes condições:

Objetivo / Aplicação dos Produtos: *Contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas*

Local de prestação dos serviços: Estabelecimento da Contratada

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo para execução do serviço: Imediata após recebimento da requisição de Empenho

Prazo e Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da Nota fiscal.

Responsável pelo Acompanhamento: *Isabel Cristina Pereira Claro* - Secretária de Assistência Social e da Mulher.

Critério para julgamento das propostas: Menor Preço Global

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ATENÇÃO: O preço cotado para o objeto abaixo listado deverá estar em consonância com o valor de mercado praticado por este estabelecimento, sob pena de responsabilização civil e criminal, em conformidade ao Artigo 90 da Lei 8.666/93.

FAVOR ASSINAR E CARIMBAR A ÚLTIMA PÁGINA PARA ATESTAR A AUTENTICIDADE DO ORÇAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	34557	12 P/ 02 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SEM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL.	6.000,00	
1	2	34558	12 P/ 04 VAGAS	MÊS	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS COM APOSENTADORIA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER DE ASSIS CHATEAUBRIAND. VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UMA VAGA MENSAL	6.000,00	
1	3	34559	1680	HRS	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE IDOSO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS, INTERNAMENTOS, ENTRE OUTROS REALIZADOS EXTERNAMENTE (FORA DA INSTITUIÇÃO) POR PROFISSIONAL ACOMPANHANTE/CUIDADOR INDICADO PELA CONTRATADA (ATÉ 140 HORAS MENSAIS).	21,50	

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

Disposições gerais para a execução do objeto:

- A Empresa/Entidade deverá oferecer profissionais preparados para atender o idoso com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço; A Equipe de profissionais, deverá conter no mínimo enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo em número suficiente para as demandas apresentadas.

- A A Empresa/Entidade deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido;

- A Empresa/Entidade será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros, fornecimento de fraldas geriátricas, luvas de procedimento, materiais de curativo ou similar que forem necessários ao atendimento do idoso bem como a medicação necessária indicada por receita médica, além de dieta ou suplemento alimentar, bem como, frascos e equipo, sempre que necessário, garantir ainda atendimento hospitalar/internamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços; A Empresa deverá ter equipe

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que couber expressamente ao CONTRATANTE, englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas e higiene mínima quando necessária, lavagem das roupas, lavagem e troca das roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração de medicamentos, realização de curativos, facilitação nas visitas de familiares e de amigos, atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal; A Empresa/entidade deverá dispor de estabelecimento adequado e devidamente regularizado em Cidade sita num raio de até 100Km do Município de Assis Chateaubriand-PR, de forma

a possibilitar a manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitar o deslocamento da equipe técnica do CREAS para eventual acompanhamento periódico.

Finalidade/ Justificativa:

Pelo presente solicitamos a V.S^a., a competente autorização para que seja realizado processo licitatório visando a contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas. O acolhimento identifica uma necessidade de PROTEÇÃO – abrigo, defesa, amparo, cuidado, apoio. Deve ser: excepcional, último recurso e provisório, ou seja, após esgotadas todas as outras possibilidades e somente pelo tempo necessário para que a pessoa/município/região se organizem para o retorno, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, pois, por mais que a pessoa necessite de proteção, anterior ao acolhimento que é da alta complexidade da proteção social especial, existem várias estratégias e recursos da proteção social básica e da proteção social especial de média complexidade que podem ser executadas em prol daquela pessoa.

Inicialmente, há que se considerar a previsão constitucional do art. 229:

“Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.”

Porém, caso realmente seja comprovada a necessidade de acolhimento, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 – CNAS, é previsto:

“acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos (pg 45 e 46).”

Lembrando a exceção prevista no art. 1º, parágrafo 2º da Lei Estadual nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências.

“A idade estabelecida no "caput" deste artigo, poderá, em casos excepcionais, ser reduzida, quando a idade biológica estiver

comprovadamente dissociada da idade cronológica, considerando fatores ambientais que acelerem o processo de envelhecimento.”

Referente aos serviços de acolhimento para idosos destaca-se: Tanto o Estatuto do Idoso quanto as normativas e legislações da política de assistência social não indicam a segregação ou a segmentação de públicos nas instituições de acolhimento, sendo que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê que o atendimento em unidade institucional para idosos deve atender a este público, com diferentes necessidades e graus de dependência, de forma indistinta. Ou seja, não haverá um serviço especializado para idosos de perfil “x” ou “y”, com deficiências, transtornos ou qualquer outra peculiaridade.

As normativas para Instituições de Longa Permanência ILPIs são as mesmas para qualquer serviço que se dispõe a realizar este trabalho e em qualquer lugar do país, portanto, com metodologias de trabalho, estrutura física e técnica operacional semelhantes. Independente da condição do idoso, se comprovada a sua necessidade de proteção e a instituição se propõe a acolhê-lo, deve se qualificar a atendê-lo, pois não são direcionadas a determinados perfis, mas a idosos que necessitam de acolhimento institucional. Os serviços existem para atender as pessoas e não o contrário, sendo as pessoas que tem que se adequar ao serviço.

Nenhum serviço de acolhimento tipificado realiza conjuntamente tratamento de saúde de qualquer natureza. Quando necessário utiliza a rede de serviços de saúde do seu território para prestar este tipo de assistência, assim como é utilizado pelos demais cidadãos. Observa-se que as instituições que acolhem pessoas idosas se deparam com situações cada vez mais desafiantes devido à diversidade e complexidade não só do envelhecimento, mas das peculiaridades do ser humano, das relações interpessoais e modos de vida atuais. Porém, se o serviço se propõe a ofertar esse atendimento têm que se qualificar e se atualizar constantemente.

Atualmente o município de Assis Chateaubriand não possui Instituição Governamental que oferte o Serviço de Acolhimento para Idosos, e ainda também não possui na rede socioassistencial não governamental entidade que oferte tal serviço. No entanto, temos uma demanda significativa, de idosos com diversos graus de dependência que não tem condições de manter suas atividades de vida diária de maneira autônoma, que necessitam de atendimento e acompanhamento contínuo e ainda não possuem familiares que possam exercer e prover tais necessidades, necessitando assim como ultima alternativa serem acolhidos em Instituição de Longa permanência para terem garantido sua proteção e condições de cuidados necessários para sua sobrevivência.

Diante da demanda apresentada e a não existência da oferta do serviço de acolhimento para idosos no município, visando suprir esta necessidade a equipe do CREAS responsável pelo acompanhamento das pessoas idosas em situação de violência (abandono, negligência, física, sexual etc), quando esgotadas todas as possibilidades de convivência familiar, realiza a busca por instituições beneficentes de acolhimento de longa permanência que aceitem receber idosos de outros municípios, mediante o uso de até 70% do valor do benefício/aposentadoria do idoso, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto do Idoso.

Porém essa alternativa esta ficando cada vez mais escassa, devido muitas entidades estarem limitando o atendimento a seus municípios e ainda devido ao alto custo de manutenção do serviço, estarem somente aceitando mediante a contratação dos serviços para receber demandas de outros municípios.

Analisando as exigências postas quanto às estruturas físicas mínimas e recursos humanos necessários para construção e implantação deste serviço no Município de Assis Chateaubriand, atualmente, não existe a possibilidade de ter um serviço municipalizado, pois, a implantação de serviços de Acolhimento institucional para idosos é inviável para ao município a curto prazo, tendo em vista que existem vários passos para a execução direta, um deles é a criação de cargos específicos como o de Cuidador de Idosos, que atualmente não faz parte do quadro funcional do Município de Assis Chateaubriand, bem como a necessidade de concurso público, de acordo com a NOB-RH/SUAS; ainda a necessidade de construção de espaço físico adequado as exigências postas no regulamento técnico para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos, regulamentado pela ANVISA.

O Serviço de Acolhimento para Idosos está previsto Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003, em seu Art. 3º : É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Mediante a situação acima exposta, o município necessita prever a oferta do serviço através da disponibilização de vagas, para que caso surja outros casos onde o acolhimento se mostre como única alternativa seja garantida a proteção e sobrevivência dos idosos.

Visando atender ao previsto nas legislações e a demanda/necessidade posta, a Secretaria de Assistência Social e da Mulher **propõe como alternativa que se proceda a abertura de processo licitatório para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em regime integral,** disponibilizado por Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas e que

estejam instalados/tenham sede a uma distância de no máximo 100 km de distância de Assis Chateaubriand, visando facilitar o transporte dos idosos ao serviço.

A solicitação da vaga e inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá através de encaminhamento de relatório da equipe técnica do CREAS, fundamentando que foram esgotadas as possibilidades de preservação dos vínculos familiares e comunitários à Secretaria Municipal de Assistência Social que requisitará o serviço a empresa através do empenho. O Município de Assis Chateaubriand também será responsável por providenciar o transporte do idoso até o estabelecimento da Empresa/Entidade e em caso de falecimento do idoso providenciar todos os tramites necessários ao velório e ao enterro.

A empresa se enquadra na condição de ME(Micro Empresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte)?
SIM () ou NÃO ()

A empresa terá interesse em participar da licitação? SIM () ou NÃO ()

(Favor datar, carimbar e assinar)

OBS: O retorno poderá ser feito por e-mail comprasassis@hotmail.com desde que, assinado, datado e carimbado pelo responsável das informações.

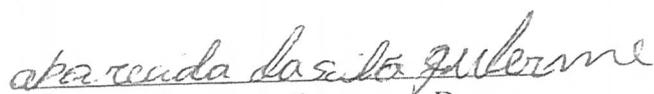
oferta do serviço através da disponibilização de vagas, para que caso surja outros casos onde o acolhimento se mostre como única alternativa seja garantida a proteção e sobrevivência dos idosos.

Visando atender ao previsto nas legislações e a demanda/necessidade posta, a Secretaria de Assistência Social e da Mulher propõe como alternativa que se proceda a abertura de processo licitatório para contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas em regime integral, disponibilizado por Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas e que estejam instalados/tenham sede a uma distância de no máximo 100 km de distância de Assis Chateaubriand, visando facilitar o transporte dos idosos ao serviço.

A solicitação da vaga e inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional ocorrerá através de encaminhamento de relatório da equipe técnica do CREAS, fundamentando que foram esgotadas as possibilidades de preservação dos vínculos familiares e comunitários à Secretaria Municipal de Assistência Social que requisitará o serviço a empresa através do empenho. O Município de Assis Chateaubriand também será responsável por providenciar o transporte do idoso até o estabelecimento da Empresa/Entidade e em caso de falecimento do idoso providenciar todos os tramites necessários ao velório e ao enterro.

A empresa se enquadra na condição de ME(Micro Empresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte)? **SIM (x) ou NÃO ()**

A empresa terá interesse em participar da licitação? **SIM (x) ou NÃO ()**


Casa de Repouso Aliança com Deus

Sarandi, 23 de Março de 2022

OBS: O retorno poderá ser feito por e-mail comprasassis@hotmail.com desde que, assinado, datado e carimbado pelo responsável das informações.

Re: orçamento urgentePREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 55

andrea guilherme <repousoalianca@gmail.com>

Qua, 23/03/2022 17:53

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT. <comprasassis@hotmail.com>

📎 1 anexos (2 MB)

cotação de preços Assis 2022.pdf;

Boa tarde, segue a solicitação de orçamento!
Desde já estamos disposição...

Att,

Cristina

Casa de Repouso Aliança com Deus

(44) 3264-4060 (44) 3264-6115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.

<comprasassis@hotmail.com> escreveu no dia quinta, 17/03/2022 à(s) 07:32:

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO CONFORME ANEXO, FAVOR COTAR OS INTENS Nº1 E Nº 2 COM MESMO VALOR, POIS TRATA-SE DO MESMO OBJETO.

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

ATT RICARDO

DPTO DE COMPRAS

44-98452-8808

orçamento urgentePREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.

<comprasassis@hotmail.com> M. 3264.6315 Andreia

Qui, 17/03/2022 07:32

Para: andreia guilherme <repousoalianca@gmail.com>

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO CONFORME ANEXO, FAVOR COTAR OS INTENS Nº1 E Nº 2 COM MESMO VALOR, POIS TRATA-SE DO MESMO OBJETO.

EM RELAÇÃO AO ITEM 2: NO CASO EM QUE O IDOSO POSSUIR RENDIMENTO DE APOSENTADORIA A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DEVERÁ APLICAR UM DESCONTO RELATIVO A 70% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, POIS PODERÁ SE UTILIZAR DA MESMA PROPORÇÃO DO BENEFÍCIO DO IDOSO ACOLHIDO (CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DO IDOSO EM SEU ARTº29). NESTE CASO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DA VAGA, INFORMARÁ A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO APLICANDO O PERCENTUAL DE DESCONTO E REALIZANDO AS TRATATIVAS PARA USO DO BENEFÍCIO POR PARTE DA EMPRESA.

ATT RICARDO
DPTO DE COMPRAS
44-98452-8808

PESQUISAS

MERCADOLÓGICAS

FRACASSADAS

ORÇAMENTO

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº <u>58</u>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.

<comprasassis@hotmail.com>

Qui, 11/11/2021 08:36

Para: Lar dos Idosos <larubirata@outlook.com>

 1 anexos (25 KB)

REQUISIÇÃO 214-2021 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO..docx;

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO REFERENTE ACOLHIMENTO AOS IDOSOS.

ATT RICARDO

DPTO DE COMPRAS.

orçamento

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.

<comprasassis@hotmail.com>

Qui, 11/11/2021 08:37

Para: asilorecantodaamizade@hotmail.com <asilorecantodaamizade@hotmail.com>

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO REFERENTE ACOLHIMENTO AOS IDOSOS.

ATT RICARDO

DPTO DE COMPRAS.

ORÇAMENTO

PREGÃO N° _____
FOLHA N° 60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHAT.

<comprasassis@hotmail.com>

Qui, 11/11/2021 08:38

Para: larsaovicentede paulo.rosario@gmail.com <larsaovicentede paulo.rosario@gmail.com>

BOM DIA, SEGUE ORÇAMENTO EM ANEXO REFERENTE ACOLHIMENTO AOS IDOSOS.

ATT RICARDO

DPTO DE COMPRAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA																	
ACOLHIMENTO DE IDOSO		DESCR. SERVIÇO	VAGAS	UD	QTD	BCO PREÇO	PREF. IPIRANGA	PREF. SÃO JOSÉ PINHAIS2928	PREF. FCO BELTRAO	PREF. MATINHOS	PREF. PLANALTO	LAR BELEN	REPOUSO ALIANÇA	SOMA	MÉDIA / MÊS	MEDIA P/ VAGAS	M.TOTAL
1	34557	SERVIÇO DE ACOLHI	2	MÊS	12	4.100,00	1.100,00	2.928,00	3.833,33	2.500,00	2.500,00	5.450,00	6.000,00	28.411,33	2.367,61	4.735,22	56.822,64
2	34558	SERVIÇO DE ACOLHI	4	MÊS	12	4.100,00	1.100,00	2.928,00	3.833,33	2.500,00	2.500,00	5.450,00	6.000,00	28.411,33	2.367,61	9.470,44	113.645,28
3	34559	SERVIÇO DE ACOMPANHA	x	HRS	1.680	26,50						22,50	21,50	70,50	23,50		39.480,00
TOTAL																	
209.947,92																	

DADOS DA MINUTA Nº 040/2022

MODALIDADE - Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação dar-se-á através do tipo **Menor Preço**.

OBJETO:

O objeto da licitação é para a **Contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa permanência para pessoas Idosas**, de acordo com as características descritas e repetidas no formulário padronizado de proposta, Anexo I.

PRAZO

O prazo de execução é de **12 MESES**, contados da data da assinatura do contrato.

SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 2.

Para julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço global**.

A cotação máxima para o objeto da presente licitação é de **R\$ 169.224,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**, sendo desclassificado o item da proposta que apresentar cotação superior ao estabelecido no Anexo I, bem como o item cujo preço seja inexequível.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Orçamentário.

Órgão	Und	Função	Sub-Função	Programa	P	/A/O	Despesa	Categoria	Fontes
33	0308	8	241	1550	2	43	8180	339039999900	000

FORMA DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO:

O pagamento será efetuado ao(s) proponente(s) vencedor(es) desta licitação, da seguinte forma: **30 (trinta) dias após entrega da mercadoria e emissão da nota fiscal..**

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	VAGAS ESTIMADAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO MENSAL	VALOR MAXIMO ANUAL
1	34557	12	MÊS	02	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos sem aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.	2.367,61	4.735,22	56.822,64
2	34558	12	MÊS	04	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos com aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.	(2.367,61) - (70% do Salário Mínimo 1.212,00= 848,40)	6.076,84	72.922,08
3	34559	1680	HRS	-O-	Serviço de acompanhamento de idoso acolhido em Instituição de longa permanência, em consultas, exames, procedimentos, internamentos, entre outros realizados externamente (fora da instituição) por profissional acompanhante/cuidador indicado pela contratada (até 140 horas mensais).	23,50	-0-	39.480,00
TOTAL.....						R\$	169.224,72	

(*) Para o item 02 aplica-se a seguinte fórmula:

Valor Máximo sem desconto por vaga	Percentual de Desconto sobre o salário mínimo	Valor máximo com desconto por vaga	Número de vagas	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
2.367,61	70%	1.519,21	04	6.076,84	72.922,08

Sendo:

$(2.367,61) - (\text{desconto de } 70\% \text{ sobre o Salário Mínimo vigente } 1.212,00=848,40) = 1.519,21 \text{ por vaga}$

MINUTA DE EDITAL N° 040/2022
EDITAL DA LICITAÇÃO N.º _____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2022

1 – PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão designada pela Portaria n.º 734/2021 de 17 de agosto de 2021 e de conformidade com os termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Decreto Municipal n° 204 de 29 de abril de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, a preços fixos, visando à **contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas**, e nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 - O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 00:00 DO DIA 00/00/2022
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	AS 00:00 DO DIA 00/00/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

2 – DO EDITAL

2.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site: www.assischateaubriand.pr.gov.br no link LICITAÇÕES.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas **ou ainda por outros meios, conforme mencionado no item 28.12.**

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) solicitar à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO OBJETO

4.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à **contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas**, e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

4.2 – A presente licitação rege-se-á pelo tipo: **menor preço global**.

4.3 – O fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços deverá ser feita de acordo com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo a licitante vencedora do certame empregar mão de obra adequada e de qualidade para que o objeto seja executado com perfeição e de acordo com as normas técnicas que regulamentam tais serviços.

4.4 - O ônus decorrente de correção de eventuais falhas na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços ou a substituição e/ou refazimento dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.

4.5 - Os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos e/ou refeitos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

5 – ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 – Integram o presente Edital como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

5.1.1 – Anexo I – Termo de Referência contendo a descrição do objeto e demais informações

5.1.2 – Anexo II – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL;

5.1.3 – Anexo II.1 – Anexo ao termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

5.1.4 – Anexo III - Custo pela utilização do sistema;

5.1.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006);

5.1.6 – Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

5.1.7 – Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

5.1.8 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.9 – Anexo VIII – Declaração de Vedação ao Nepotismo;

5.1.10 – Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços;

5.1.11 – Anexo X – Declaração contendo informações da licitante. °

5.1.12 - Anexo XI – Declaração de que prestará os serviços e/ou fornecerá o objeto conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand;

5.1.13 – Anexo XII- Minuta do Contrato;

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, concordata, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja suspensa de licitar e contratar com o Município de Assis Chateaubriand ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, ou ainda, que por esta tenha sido declarada inidônea;

f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 2426/2020-TCU - Plenário).

i) licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1 - Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo II);

7.2.2 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V;

7.2.3 - Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.

7.2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.

7.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, protocolada na Junta Comercial do Estado ou **Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil** conforme o modelo constante no Anexo IV deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

7.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

7.6 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

8.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPACÃO

8.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário.

10.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas a pós a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento**, sendo que o preço máximo encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

10.3 – Nos preços deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com entrega, embalagem, frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, conforme estabelecido no item 20 deste edital.

10.4 – A proposta apresentada terá validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

10.5 - O valor máximo para aceitação das propostas será o valor indicado no anexo I.

10.6 – Serão desclassificados os itens das propostas com preços simbólicos, valor zero ou aqueles cujos valores cotados excedam aos estabelecidos no Anexo I deste edital.

10.7 – Não será admitida cotação de item em quantidade inferior à prevista no anexo I;

10.8 – A licitação será de forma global, conforme tabela constante do Anexo I;

10.9 – Não deverão ser cotados itens e/ou serviços que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

10.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

10.11 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.12 – A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

10.13 - Haverá possibilidade de reajustamento anual dos preços pactuados, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, ou 12 (doze) meses da data do último reajuste, desde que prorrogado o prazo de execução do contrato, observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada e desde que se verifique que os preços decorrentes da aplicação do índice se encontrem dentro do valor de mercado e se mostrem vantajosos para o Município.

10.14 - Na elaboração de sua proposta, a licitante deverá considerar que o preço ofertado inclui, não só a prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para a execução do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo a prestação dos serviços.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos indispensáveis para comprovação da **Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica**, que de acordo com a legislação em vigor que deverão ser apresentados são os seguintes:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, e todas as alterações que tiverem, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) **Cópia Autenticada** da Inscrição do **Ato Constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

d) Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado da sede da empresa;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: www.caixa.gov.br.

g) **Declaração** do proponente que não pesa contra si declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o Modelo constante no Anexo VI;

h) **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo VII;

i) **Declaração** de Vedação ao Nepotismo, de acordo com o Modelo constante no Anexo VIII;

j) **Declaração** contendo informações da licitante, conforme Anexo X;

k) **Declaração** de que prestará os serviços e/ou fornecerá os itens conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, conforme anexo XI;

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt9.jus.br;

11.2 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

11.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

11.3.1 – A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação dos serviços e/ ou o fornecimento satisfatório de objeto semelhante ao licitado neste Pregão, e, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados e/ou itens fornecidos pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato;

11.3.2 – Declaração de que possui equipe técnica com a qualificação necessária e em quantidade suficiente para execução dos serviços licitados.

11.4 - Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido.

11.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

11.7 – Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **Menor preço global**.

12.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

12.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

12.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.28.1 - no país;

12.28.2 - por empresas brasileiras;

12.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com os documentos solicitados no item 11 deste Edital.

14.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de máximo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 - Ser apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise.

15.1.2 – deve conter nome do Proponente;

15.1.3 – deve conter identificação do número do Pregão Eletrônico;

15.1.4 – deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo global, constando ainda, sempre que possível, as características técnicas do item ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital.

15.1.5 – deve ser assinada pelo proponente ou seu representante legal.

15.2 – A proposta de Preços deverá conter:

- a) O preço unitário e preço total do item e/ou serviço na ordem e especificação descrita no objeto;
- b) O Valor Total da Proposta;
- c) Descrição do item e/ou serviço com suas respectivas especificações;
- d) Prazo de execução dos serviços;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

15.3 – Ao assinar a PROPOSTA, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas na mesma.

15.4 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

15.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

16.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, com o posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo na apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

16.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

18.1.1 – Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor (es) e à homologação do resultado do pregão;

18.1.2 – inexistindo recursos, homologará o resultado do pregão.

18.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, a assinar o Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro quando o convocado não entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar este Pregão.

18.4 - O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

19 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

19.1 – Constatada a necessidade do fornecimento dos itens e/ou da execução dos serviços, o Município procederá à emissão da nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, na legislação vigente e na proposta feita pela proponente vencedora, relacionando-se os itens e/ou serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo fornecimento dos itens e/ou a prestação dos serviços ser realizada conforme Termo de Referência (anexo I).

20 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 – O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado(a) a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada executar os serviços seguindo exatamente, os prazos, locais, forma e especificações declinados(as) no Termo de Referência (anexo I).

20.2 - Os itens serão fornecidos e/ou os serviços prestados durante o prazo de vigência do Contrato, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo haver a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no item 25 deste edital.

20.2.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

20.3 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo X deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

20.4 – A contratada não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

21 – DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

21.1 - O pagamento será efetuado parcelado, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária solicitante, e será realizado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

21.1.1 –A contratada só será remunerada pelos serviços efetivamente prestados e/ou itens efetivamente fornecidos ao Município.

21.2 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “21.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido para o atraso.

21.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

21.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

21.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

21.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.9 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

21.10 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

21.10.1 - Financeiro: **Tesouro Municipal;**

21.10.2 - Orçamentário:

Órgão	Und	Função	Sub-Função	Programa	P	/A/O	Despesa	Categoria	Fontes
33	0308	8	241	1550	2	43	8180	339039999900	000

21.11 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

22.1 - O recebimento do objeto será efetivado nos seguintes termos:

22.1.1 - **PROVISORIAMENTE:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

22.1.2 - **DEFINITIVAMENTE:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

22.2 – As atribuições relativas aos recebimentos provisório e definitivo e fiscalização dos serviços prestados e/ou itens fornecidos pela empresa fornecedora seguirão as determinações da Portaria nº ____/20__, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal na data de ____ de ____ de 20__.

22.3 - A nota fiscal deverá discriminar a quantidade dos serviços prestados e/ou itens fornecidos, não sendo aceita nota com quantidade inferior ou superior aos quantitativos efetivamente prestados

e/ou fornecidos, devendo ainda ser a nota fiscal emitida e entregue no ato da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

23.2 – Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens, bem como por inadimplemento das cláusulas ajustadas, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do serviço não prestado e/ou item não fornecido, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da contratada.

23.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

23.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

23.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand.

23.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

24 – FISCALIZAÇÃO

24.1 - A fiscalização na execução do objeto será exercida por prepostos do Município, designados na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços e/ou entrega dos itens, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do ajuste.

25 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;
- e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

26.2 – Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

26.3 – A homologação e adjudicação do objeto desta licitação só será efetivada mediante prévia consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Idôneos do Tribunal de Contas da União.

26.4 – A homologação e adjudicação do objeto desta licitação só será efetivada mediante prévia consulta junto ao CNEP e CEIS (pessoa jurídica).

26.5 – Caso houver a inclusão nos cadastros referidos nos itens anteriores, a proponente vencedora será desclassificada, onde o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

27 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – O Município de Assis Chateaubriand poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

28.2 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3 – As normas que disciplinarem este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

28.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.6 – Será (ao) lavrada(s) ata(s) dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura do Pregão Eletrônico, que será divulgada no sistema eletrônico.

28.7 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

28.8 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no §3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

28.9 – Até a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

28.10 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, as quais serão respondidas em até 01 (um) dia útil antes da data e horário fixada para recebimento das propostas.

28.11 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

28.12 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com), através de via postal no endereço descrito neste item e/ou na plataforma BLL em local próprio.**

28.13 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens, das condições gerais desta licitação serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura.

28.14 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.16 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.17 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2022.

Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n.º _____/2022

Considerando a necessidade do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND, em viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade **contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas**, conforme condições específicas e valores constantes abaixo:

1 - Descrição dos itens a serem fornecidos e/ou serviços a serem prestados e demais informações

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	VAGAS ESTIMADAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO MENSAL	VALOR MAXIMO ANUAL
1	34557	12	MÊS	02	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos sem aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.	2.367,61	4.735,22	56.822,64
2	34558	12	MÊS	04	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos com aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.	(2.367,61) – (70% do Salário Mínimo 1.212,00= 848,40) 1.519,21	6.076,84	72.922,08
3	34559	1680	HRS	-0-	Serviço de acompanhamento de idoso acolhido em Instituição de longa permanência, em consultas, exames, procedimentos, internamentos, entre outros realizados externamente (fora da instituição) por profissional acompanhante/cuidador indicado pela contratada (até 140 horas mensais).	23,50	-0-	39.480,00
TOTAL.....						RS	169.224,72	

1.1 - Em relação ao item 2:

No caso em que o idoso possuir rendimento de aposentadoria a empresa prestadora do serviço deverá aplicar um desconto relativo a 70% do salário mínimo vigente, pois poderá se utilizar da mesma proporção do benefício do idoso acolhido (conforme preconiza o Estatuto do Idoso em seu artº29). Neste caso a Secretaria de Assistência Social, no ato da solicitação da vaga, informará a empresa prestadora do serviço aplicando o percentual de desconto e realizando as tratativas para uso do benefício por parte da empresa.

(*) Segue a fórmula para obter o desconto:

Valor Máximo sem desconto por vaga	Percentual de Desconto sobre o salário mínimo	Valor máximo com desconto por vaga	Número de vagas	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
2.367,61	70%	1.519,21	04	6.076,84	72.922,08

Sendo:

$(2.367,61) - (\text{desconto de } 70\% \text{ sobre o Salário Mínimo vigente } 1.212,00=848,40) = 1.519,21 \text{ por vaga}$

2 – Do fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços:

- 2.1** – O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado(a) a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada executar os serviços seguindo exatamente, os prazos, locais, forma e especificações declinados(as) no Termo de Referência (anexo I).
- 2.2** – Os itens serão fornecidos e/ou os serviços prestados durante o prazo de vigência do Contrato, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo haver a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no item 25 deste edital.
- 2.3** - O ônus decorrente de correção de eventuais falhas na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços ou a substituição e/ou refazimento dos mesmos será suportado exclusivamente pela contratada.
- 2.4** - Os itens e/ou serviços rejeitados pela fiscalização devido à má qualidade ou com características diversas às exigências do instrumento convocatório, deverão ser substituídos e/ou refeitos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- 2.5** - A Empresa/Entidade deverá oferecer profissionais preparados para atender o idoso com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço; A Equipe de profissionais, deverá conter no mínimo enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo em número suficiente para as demandas apresentadas.
- 2.6** - A Empresa/Entidade deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido.
- 2.7** - A Empresa/Entidade será responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de



administração, lucros, fornecimento de fraldas geriátricas, luvas de procedimento, materiais de curativo ou similar que forem necessários ao atendimento do idoso bem como a medicação necessária indicada por receita médica, além de dieta ou suplemento alimentar, bem como, frascos e equipo, sempre que necessário, garantir ainda atendimento hospitalar/internamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços; ~~A Empresa~~ deverá ter equipe.

2.8 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que couber expressamente ao CONTRATANTE, englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas e higiene mínima quando necessária, lavagem das roupas, lavagem e troca das roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração de medicamentos, realização de curativos, facilitação nas visitas de familiares e de amigos, atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal.

2.9 - A Empresa/entidade deverá dispor de estabelecimento adequado e devidamente regularizado num raio de até 100Km do Município de Assis Chateaubriand-PR, de forma a possibilitar a manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitar o deslocamento da equipe técnica do CREAS para eventual acompanhamento periódico.

2.10- Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto nas alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Contratante, conforme o disposto na alínea abaixo:

2.10.1 - Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Contratada que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Gerenciadora, dentre outros, deverão ser substituídos pela Contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Contratante. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Contratante. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.

3 - Do Recebimento e Fiscalização:

3.1 – A fiscalização na entrega do objeto e/ou na execução dos serviços será exercida por prepostos do Município, designados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, aos quais competirá acompanhar,

controlar e avaliar a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso do ajuste.

3.2 – A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da nota fiscal, os seguintes dizeres:

Pregão Eletrônico nº _____/2022
CONTRATO Nº _____/2022.

4 - Disposições Complementares sobre as Propostas:

4.1 – Apresentar somente cotações de itens e/ou serviços que atendam as especificações mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

4.2 – Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

4.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio sem arredondamento.

4.4 - O valor máximo para aceitação das propostas será o valor constante para cada item descrito no objeto.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas cujos valores cotados excedam aos estabelecidos neste Anexo.

4.6 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas neste edital.

Nota: Os preços máximos de referência representam à média de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa realizada.

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO II.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
 BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. A responsabilidade em solicitar ao Município a declaração formal dos empenhos já efetuados é exclusiva da Bolsa de Licitações.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. A responsabilidade em solicitar ao Município a declaração formal dos empenhos já efetuados é exclusiva da Bolsa de Licitações.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º _____/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO V

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º _____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função:



ANEXO VI

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º _____/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual sob n.º _____, Inscrição Municipal sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



ANEXO VII

Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
Pregão Eletrônico n.º _____/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

PROPOSTA

À Comissão de Licitação
 Prefeitura do Município de ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.
 Ref.: Pregão _____/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta relativa a **contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas**, conforme condições específicas e valores constantes no quadro abaixo:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, obedecendo às condições do ato convocatório, com preços apresentados em algarismos, até **02 (duas) casas após a vírgula**, sem rasuras emendas e entrelinhas, encaminha a seguinte Proposta.

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	VAGAS ESTIMADAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	34557	12	MÊS	02	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos sem aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.			
2	34558	12	MÊS	04	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos com aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.			



3	34559	1680	HRS	-0-	Serviço de acompanhamento de idoso acolhido em Instituição de longa permanência, em consultas, exames, procedimentos, internamentos, entre outros realizados externamente (fora da instituição) por profissional acompanhante/cuidador indicado pela contratada (até 140 horas mensais).	-0-		
TOTAL.....							RS	

1.1 - Quando da elaboração de suas propostas as licitantes deverão considerar os riscos normais inerentes à álea ordinária de sua atividade, uma vez que sobre os preços do objeto deste Pregão não incidirá qualquer espécie de reajuste, salvo na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Prazo de Validade da Proposta: **12 (doze) meses.**

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

 (carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO - contendo informações da licitante.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ n° _____,

Inscrição Estadual n° _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____,

N° do telefone _____ N° de fax da empresa _____,

Endereço de e-mail da empresa _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do Contrato,**

Função do representante legal:

Endereço residencial do representante legal, _____

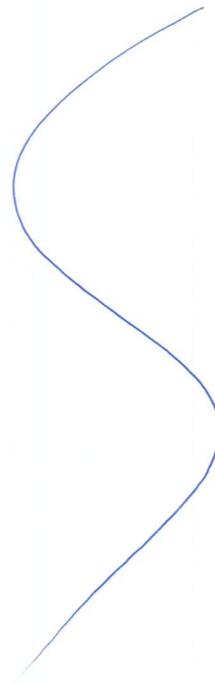
Cidade _____ CEP: _____

RG n° _____ Órgão emissor _____

CPF n° _____

Local e data ____ / ____ /2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO XI
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que a empresa:..... inscrita no CNPJ sob n , com inscrição Estadual sob nº.....e inscrição Municipal sob n.º vem através desta declarar que se compromete a fornecer os itens e/ou prestar os serviços licitados, conforme condições e prazos estabelecidos no Edital de Licitação de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, estando ciente que o seu descumprimento implicará na aplicação das penalidades previstas no edital do certame e no Contrato a ser firmado.

Assis Chat., de de 2022.

Nome do representante legal
RG e CPF



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 7.003.657-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.899-41, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, _____, CNPJ: _____, com sede na Rua Av _____, representado pelo Sr. _____, CPF: _____, residente na cidade de _____ – PR, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, doravante denominada simplesmente Contratado, resolvem firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é: **contratação de Empresa/Entidade de Acolhimento de Longa Permanência para pessoas idosas**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO								
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	VAGAS ESTIMADAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	34557	12	MÊS	02	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos sem aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.			
2	34558	12	MÊS	04	Serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para idosos com aposentadoria ou benefício de prestação continuada - BPC, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher de Assis Chateaubriand.			
3	34559	1680	HRS		Serviço de acompanhamento			

				-O-	de idoso acolhido em Instituição de longa permanência, em consultas, exames, procedimentos, internamentos, entre outros realizados externamente (fora da instituição) por profissional acompanhante/cuidador indicado pela contratada (até 140 horas mensais).		-0-		
TOTAL.....								RS	

2.1- – O proponente ou contratado fica obrigado, no prazo de validade da proposta ou do Contrato a aceitar, os acréscimos que se fizerem necessário, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

2.2 - A qualquer tempo, o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores contratados para negociar o novo valor.

2.3 – Para concorrer ao Processo Licitatório respeitante aos recursos próprios para a despesa, são os seguintes:

2.4 - Financeiro: **Tesouro Municipal;**

2.5 - Orçamentário:

Órgão	Und	Função	Sub-Função	Programa	P /A/O	Despesa	Categoria	Fontes
33	0308	8	241	1550	2 43	8180	339039999900	000

2.6 - Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

2.7 – Haverá possibilidade de reajustamento anual dos preços pactuados, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, ou 12 (doze) meses da data do último reajuste, desde que prorrogado o prazo de execução do contrato, observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada e desde que se verifique que os preços decorrentes da aplicação do índice se encontrem dentro do valor de mercado e se mostrem vantajosos para o Município

2.8 - A contratada está ciente que o preço contratado inclui, não só o fornecimento do item e/ou prestação dos serviços, mas também todas as despesas relativas ao seu fornecimento e/ou execução (deslocamento, transporte, mão de obra, frete, materiais empregados, entregas, insumos, tributos, etc.), sendo presumível que os custos para fornecimento do objeto não se manterão fixos durante toda a vigência do Contrato, o que foi previsto e considerado no preço proposto, uma vez que não será admitido reajustamento de preços com fundamento na alegação de variação ordinária e previsível dos custos envolvendo o fornecimento do item e/ou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento do objeto e/ou a prestação dos serviços estará condicionado(a) a apresentação de nota de empenho por parte da Secretaria solicitante, contendo a quantidade e descrição do mesmo, devendo a contratada executar os serviços seguindo exatamente, os prazos, locais, forma e especificações declinados(as) no Termo de Referência (anexo I).

3.2 - Independente da aceitação a contratada, garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a trocar e/ou refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades da administração.

3.3 – Os itens serão fornecidos e/ou os serviços prestados durante o prazo de vigência do Contrato, que será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo haver a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na cláusula sétima deste instrumento.

3.3.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.4 – O endereço de e-mail fornecido pela empresa no modelo constante no Anexo X deste Edital será utilizado pela Administração para encaminhamento de todas as solicitações, requisições, notificações, advertências e demais informações relacionados ao fiel e regular cumprimento do contrato administrativo.

3.5 – A contratada não poderá alegar em sua defesa o desconhecimento das requisições, notificações, advertências e demais informações encaminhadas no endereço de e-mail mencionado na cláusula anterior, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência diária das correspondências eletrônicas recebidas, inclusive na pasta de lixo eletrônico (spam).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado parcelado, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária solicitante, e será realizado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal.

4.4 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “4.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, ou outro índice que o substituir, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

4.5 – As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.

4.6 – A nota fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

4.7 – A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratante, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da nota fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ____ de ____ de 2022 a ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar o presente Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas. e)
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.2 – Compete à contratada:

- a) Executar os serviços e/ou fornecer o objeto solicitado pela Secretaria solicitante, nos prazos, condições e especificações previstas neste Contrato.
- b) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- e) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada em decorrência dessa licitação, nem subcontratar, ainda que parcialmente o objeto deste contrato.
- f) Oferecer profissionais preparados para atender o idoso com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação do serviço; A Equipe de profissionais, deverá conter no mínimo enfermeiro, técnico de enfermagem, cuidador, assistente social, psicólogo em número suficiente para as demandas apresentadas.
- g) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, bem como o Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária devidamente válido.
- h) Ser responsável por todas as despesas inerentes à execução do objeto (despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, equipamentos, taxas de administração, lucros, fornecimento de fraldas geriátricas, luvas de procedimento, materiais de curativo ou similar que forem necessários ao atendimento do idoso bem como a medicação necessária indicada por receita médica, além de dieta ou suplemento alimentar, bem como, frascos e equipo, sempre que necessário, garantir ainda atendimento hospitalar/internamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame), sendo que todas as despesas deverão ser consideradas quando da formação e apresentação de proposta de preços; A Empresa deverá ter equipe.
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, com exceção do que couber expressamente ao CONTRATANTE, englobando disponibilização dos profissionais necessários a prestação do serviço de acolhimento, alimentação (exceto dietas especiais), auxílio no banho, troca de fraldas e higiene mínima quando necessária, lavagem das roupas, lavagem e troca das roupas de cama e banho, atividades recreativas, administração de medicamentos, realização de curativos, facilitação nas visitas de familiares e de amigos, atendimento emergencial (primeiros socorros) e custos com documentação fiscal.
- j) Dispor de estabelecimento adequado e devidamente regularizado num raio de até 100Km do Município de Assis Chateaubriand-PR, de forma a possibilitar a manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitar o deslocamento da equipe técnica do CREAS para eventual acompanhamento periódico.
- k) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto nas alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Contratante, conforme o disposto na alínea abaixo: o espaço
- k.1) Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Contratada que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Gerenciadora, dentre outros, deverão ser substituídos pela Contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Contratante. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por

escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Contratante. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.

A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

Pregão nº. _____/2022
Contrato nº. ____/2022

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - É deferido ao Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. ;
- e) Além das hipóteses estabelecidas que impliquem na rescisão contratual, o Contratante promoverá unilateralmente a rescisão do presente Contrato, caso o contratado estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná e Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo Único: a contratada reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

8.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou na prestação dos serviços, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratante multa moratória de valor equivalente a 0,20 % (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do objeto não entregue e/ou serviço não prestado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor

total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da contratante.

8.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Assis Chateaubriand, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.4 – Poderão ser aplicadas ainda, as penas de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

8.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand.

8.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

Na sede da empresa contratada. ↗

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 – Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo;

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Integram o presente contrato todos os documentos constantes no processo de Pregão Eletrônico n° _____/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

12.2 – Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e requerimentos relativos à execução deste Contrato deverão ser formalizados por escrito e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, não sendo aceitos requerimentos/pedidos através de qualquer meio eletrônico ou serviço postal.

12.3 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 8.078/1990, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

12.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.5 – E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand-PR, _____ de _____ de 2022.

Assinaturas:

Representante Legal da Licitante

Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL
PARECER Nº 188/2022

Vieram os autos para análise da minuta do edital de licitação nº 40/2022, na modalidade Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço global, objetivando a contratação de empresa/entidade de acolhimento de longa permanência para pessoas idosas.

É a síntese do essencial.

1. MINUTA DO EDITAL

1.1. Antes de dar seguimento ao feito, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio devem rubricar a minuta do instrumento convocatório e seus anexos, conforme determina o artigo 40, § 1º, da Lei 8.666/93.

1.2. Substituir a redação do subitem 4.4 pelo texto que adiante segue: “*O acolhimento de idosos ocorrerá de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 12 meses, sendo fundamental que a empresa esteja apta a atender idosos.*”.

1.3. Substituir a redação do subitem 4.5 pelo texto que adiante segue: “*A empresa/entidade a ser contratada deverá prestar os serviços no Município de Assis Chateaubriand ou em uma distância máxima de até 100 Km (cem quilômetros) da sede deste Município, viabilizando eventual manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitando o deslocamento da equipe técnica do CREAS para acompanhamento periódico*”.

1.4. Nos subitens 5.1.11, 6.3, alínea “h”, 11.1, alíneas “c” e “f”, 11.3.1 e 15.1.4, substituir o ponto final pelo sinal gráfico ponto e vírgula.

1.5. Nos subitens 5.1.12 e 11.1, alínea “m”, substituir o sinal gráfico ponto e vírgula pelo ponto final.

1.6. Alterar a redação do subitem 10.3 conforme segue: “*Nos preços ofertados, além do lucro, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para prestação dos serviços e/ou fornecimento dos itens, nos exatos termos deste edital, tais como: mão de obra, materiais, impostos, tributos e taxas de qualquer natureza, seguros, fretes, carregamento e descarregamento, entrega, combustíveis, todos os encargos trabalhistas e sociais, etc.*”.

1.7. Considerando que o critério de julgamento adotado no certame é o de menor preço global, substituir a redação do subitem 10.6 pelo texto que adiante segue: “*Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, valor zero ou aquelas cujos valores cotados excedam aos estabelecidos no anexo I deste edital*”.

1.8. No subitem 10.13, manter o mesmo espaçamento entre linhas inserido no restante do edital.



1.9. Substituir a redação do subitem 11.3.2, conforme segue: “Declaração de que possui equipe técnica com a qualificação necessária e em quantidade suficiente para prestar os serviços, sendo que tal equipe deve possuir, no mínimo: 1 (um) enfermeiro; 1 (um) técnico em enfermagem; 1 (um) cuidador; 1 (um) assistente social; 1 (um) psicólogo.”.

1.10. Incluir subitem 11.3.2.1 com o texto que adiante segue: “No prazo 1 (um) dia útil, contado da data da sessão que julgar as propostas de preços, apenas a licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar no certame deverá comprovar que os profissionais indicados na forma do subitem 11.3.2, pertencem ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de sócios; deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.”.

1.11. Incluir subitem 11.3.3, conforme segue: “Para empresas estabelecidas fora da sede do Município de Assis Chateaubriand ou a uma distância máxima de até 100Km (cem quilômetros) da sede deste Município, será exigida declaração formal, informando que, caso seja declarada vencedora do certame, irá instalar, na sede do Município de Assis Chateaubriand, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para prestação dos serviços, conforme exigências editalícias”.

1.12. No subitem 11.4, corrigir a palavra “expedido”.

1.13. No subitem 12.9, substituir o texto “ser de R\$ 0,01 (um) centavo.” pelo texto que adiante segue: “ser de R\$ 0,01 (um centavo).”.

1.14. No subitem 12.20, iniciar a palavra “Critério” com letra minúscula.

1.15. No subitem 15.3, redigir a palavra “PROPOSTA” com letras minúsculas.

1.16. Alterar a redação do subitem 21.11 conforme segue: “O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante emissão e entrega da nota fiscal eletrônica pela Contratada, devidamente atestada pelo Departamento e/ou Secretaria solicitante.”

1.17. No subitem 23.2, excluir as aspas que constam na última linha.

1.18. Todo o texto do edital deverá ser revisado, mantendo-se o mesmo espaçamento entre linhas em todas as suas disposições.

2. ANEXOS

2.1. Substituir a redação do subitem 2.4 do anexo I pelo texto que adiante segue: “O acolhimento de idosos ocorrerá de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 12 meses, sendo fundamental que a empresa esteja apta a atender idosos.”.

2.2. No subitem 2.6 do anexo I, corrigir a palavra “expedido”.



2.3. No subitem 2.7 do anexo I, substituir o sinal gráfico ponto e vírgula pelo ponto final e excluir o texto que segue: *“A Empresa deverá ter equipe.”*

2.4. No subitem 2.8 do anexo I, redigir a palavra *“CONTRATANTE”* com letras minúsculas.

2.5. Substituir a redação do subitem 2.9 do anexo I pelo texto que adiante segue: *“A empresa/entidade a ser contratada deverá prestar os serviços no Município de Assis Chateaubriand ou em uma distância máxima de até 100 Km (cem quilômetros) da sede deste Município, viabilizando eventual manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitando o deslocamento da equipe técnica do CREAS para acompanhamento periódico”.*

2.6. Os subitens 2.10 e 2.10.1 do anexo I deverão ser transferidos de local neste anexo, sendo reposicionados como sendo, respectivamente, os subitens 2.5.1 e 2.5.2.

2.7. No anexo I, incluir subitem 2.10 com o texto que adiante segue: *“A empresa/entidade deverá possuir espaços adequados de higienização, cuidados médicos e atividades socioeducativas.”.*

2.8. No anexo I, incluir subitem 2.11 com o texto que adiante segue: *“A empresa/entidade deverá manter ambiente acolhedor e prover espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários de forma individualizada, incluindo espaço para guarda de roupas e pertences dos residentes, em unidades de internação separados por gênero, oferecendo acomodações apropriadas para recebimento de visitas.”.*

2.9. No anexo I, incluir subitem 2.12 com o texto que adiante segue: *“A empresa/entidade deverá promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes, obedecendo os dispostos nas Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e da ANVISA e na legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de instituições de longa permanência para idosos, mantendo a quantidade de funcionários necessários ao cumprimento das atividades e à demanda dos serviços e respeitando a carga horária de trabalho de cada função específica.”.*

2.10. No anexo I, incluir subitem 2.13 com o texto que adiante segue: *“A empresa/entidade deverá zelar pela proteção integral, segurança, integridade física e emocional do acolhido, favorecendo e/ou restabelecendo vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário.”.*

2.11. No anexo I, incluir subitem 2.14 com o texto que adiante segue: *“Os idosos acolhidos devem ter garantido o direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, tais como: sala de estar, sala para atividades coletivas, área de convivência, área externa e cozinha/refeitório e ter acesso a alimentação adequada e suficiente, com oferta de no mínimo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá noturno).”.*



2.12. No anexo I, incluir subitem 2.15 com o texto que adiante segue: “A empresa/entidade deverá enviar relatório técnico mensal à Secretaria de Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand, onde conste todas as intervenções realizadas em prol dos acolhidos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a disposição destes.”.

2.13. No anexo I, incluir subitem 2.15 com o texto que adiante segue: “A empresa/entidade deverá possibilitar eventual acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas e das dependências do local de acolhimento, pelos fiscais do contrato e servidores técnicos indicados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand.”.

2.14. Alterar a redação do subitem 4.1 do anexo XII conforme segue: “O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante emissão e entrega da nota fiscal eletrônica pela Contratada, devidamente atestada pelo Departamento e/ou Secretaria solicitante.”

2.15. No subitem 5.1 do anexo XII, substituir a palavra “validade” pela palavra “vigência”.

2.16. No subitem 6.1, alínea “d” e no subitem 7.1, alínea “d”, do anexo XII, substituir o ponto final pelo sinal gráfico ponto e vírgula.

2.17. No subitem 6.2, alínea “g”, do anexo XII, corrigir a palavra “expedido”.

2.18. No subitem 6.2, alínea “h”, do anexo XII, substituir o sinal gráfico ponto e vírgula pelo ponto final e excluir o texto que segue: “A Empresa deverá ter equipe.”

2.19. No subitem 6.2, alínea “i”, do anexo XII, redigir a palavra “CONTRATANTE” com letras minúsculas.

2.20. Substituir a redação do subitem 6.2, alínea “j”, do anexo XII pelo texto que adiante segue: “Prestar os serviços no Município de Assis Chateaubriand ou em uma distância máxima de até 100 Km (cem quilômetros) da sede deste Município, viabilizando eventual manutenção da convivência familiar do idoso acolhido e facilitando o deslocamento da equipe técnica do CREAS para acompanhamento periódico”.

2.21. As alíneas “k” e “k.1” do subitem 6.2 do anexo XII deverão ser transferidos de local neste anexo, sendo reposicionados como sendo, respectivamente, as alíneas “f.1” e “f.2” do subitem 6.2.

2.22. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “k” com o texto que adiante segue: “Possuir espaços adequados de higienização, cuidados médicos e atividades socioeducativas.”.

2.23. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “l” com o texto que adiante segue: “Manter ambiente acolhedor e prover espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários de forma individualizada, incluindo espaço para guarda de roupas e



pertences dos residentes, em unidades de internação separados por gênero, oferecendo acomodações apropriadas para recebimento de visitas.”.

2.24. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “m” com o texto que adiante segue: *“Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes, obedecendo os dispostos nas Resoluções vigentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e da ANVISA e na legislação federal, estadual e municipal que regula o funcionamento de instituições de longa permanência para idosos, mantendo a quantidade de funcionários necessários ao cumprimento das atividades e à demanda dos serviços e respeitando a carga horária de trabalho de cada função específica.”.*

2.25. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “n” com o texto que adiante segue: *“Zelar pela proteção integral, segurança, integridade física e emocional do acolhido, favorecendo e/ou restabelecendo vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos, salvo determinação judicial em contrário.”.*

2.26. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “o” com o texto que adiante segue: *“Os idosos acolhidos devem ter garantido o direito de permanecer e frequentar os ambientes da casa, tais como: sala de estar, sala para atividades coletivas, área de convivência, área externa e cozinha/refeitório e ter acesso a alimentação adequada e suficiente, com oferta de no mínimo cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e chá noturno).”.*

2.27. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “p” com o texto que adiante segue: *“Enviar relatório técnico mensal à Secretaria de Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand, onde conste todas as intervenções realizadas em prol dos acolhidos, seja pela equipe técnica, seja pelos demais profissionais a disposição destes.”.*

2.28. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “q” com o texto que adiante segue: *“Possibilitar eventual acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas e das dependências do local de acolhimento, pelos fiscais do contrato e servidores técnicos indicados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Assis Chateaubriand.”.*

2.29. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “u” com o texto que adiante segue: *“Acolher os idosos de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, durante 12 meses.”.*

2.30. No anexo XII, dentre as obrigações da Contratada delimitadas no subitem 6.2, incluir a alínea “v” com o texto que adiante segue: *“Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”.*



2.31. A alínea atualmente marcada como sendo a “1” do subitem 6.2 do anexo XII, deverá ser remarcada como sendo a alínea “w”.

2.32. Substituir o texto contido na cláusula décima do anexo XII pelo que adiante segue: *“Em local a ser indicado pela Contratada que atenda todas condições necessárias para cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão e em seus anexos e que se localize no Município de Assis Chateaubriand ou em uma distância máxima de até 100 Km (cem quilômetros) da sede deste Município.”*.

2.33. No subitem 12.1 do anexo XII, substituir o sinal gráfico ponto e vírgula pelo ponto final.

3. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A modalidade de licitação eleita encontra-se amparada no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 204/2020 e no artigo 191 da Lei 14.133/2021.

O Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns¹ conforme definição contida no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que o objetivo do fornecimento é formalizado por meio de propostas e lances em sessão pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente, sendo sempre o critério de julgamento da proposta o de menor preço.

No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos que dispõe o art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93. No que tange ao ponto da autuação e numeração do certame, sublinho o entendimento do mestre Marçal Justen Filho² que assim se manifesta em uma de suas obras: *“A autuação, o protocolo e a numeração destinam-se a assegurar a seriedade e confiabilidade da atividade administrativa”*.

Quanto aos preços admitidos no edital, esta Procuradoria deixa de analisá-los por ser de incumbência da área técnica, entretanto, oportuno mencionar a determinação repassada a este Município pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 79/21 - Tribunal Pleno, nos autos da Tomada de

¹ Segundo entendimento do TCU "bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: canetas, lápis, borrachas, papéis, mesas cadeiras, veículos, aparelhos de ar refrigerado etc. e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc." (Manual do TCU - "Licitações e Contratos" - Orientações Básicas - 3ª Ed., 2006)

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. pág. 589.



Contas Extraordinária, Processo nº 34195/2021, no sentido de que, na realização da pesquisa mercadológica, sejam seguidas as diretrizes traçadas pelo Corte de Contas do Estado do Paraná nos Acórdãos 4624/17-STP e 1108/21-STP, *verbis*:

“Logo, podemos, de plano, responder às duas primeiras indagações afirmando que: sim, a consulta a banco de dados atende ao princípio da economicidade, uma vez que através dele a administração buscará a realização do negócio que lhe será mais proveitoso. Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta. (...) O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas. Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: (1) portal de compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.” (Acórdão 4624/17-STP)

“As fontes de informação a serem utilizadas pela Administração Pública deverão ser aquelas disponíveis e viáveis para a formação de um preço máximo condizente com a realidade do mercado, de modo a proporcionar o acesso à proposta mais vantajosa. Obedecidos os critérios de qualidade estatuídos no edital, a busca de informações não deve objetivar o barateamento do produto final a qualquer custo, mas sim a adequação do preço máximo à realidade mercadológica. E, conforme destacado pela unidade técnica, quanto maior o número de fontes contempladas, mais consistente será a pesquisa e o mapa de preços obtido, sendo que “a amplitude da pesquisa deve ser proporcional a complexidade e ao vulto do objeto” (peça 10, p. 03).” (Acórdão 1108/20-STP)



Nota-se a assinatura do responsável pela indicação dos recursos orçamentários, de acordo com a previsão de gastos com o objeto licitado (fls. 01, 07 e 82).

No mais, deve ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a publicação do edital e a data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no inciso V do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Atentar para publicação de todos os atos do certame conforme preveem os artigos 16, 21 e 61, todos da Lei 8.666/93.

Seguem rubricadas as páginas onde constam a minuta do instrumento convocatório e seus anexos (fls. 65/114).

Observado o acima exposto, **desde que a Administração observe as recomendações formuladas no corpo do presente parecer**, manifesta-se esta Procuradoria de forma favorável à continuidade do procedimento licitatório.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.



Entretanto, no que se refere à nomeação do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, é imprescindível a juntada do ato de designação, a teor do mandamento contido no artigo 38, inciso III, da Lei 8.666/93³ c.c artigo 9º da Lei 10.520/02⁴.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo⁵, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Para instauração do processo licitatório deverá haver autorização da autoridade competente, o que não consta até o presente momento nos autos.

É o parecer⁶ e a orientação que submeto à consideração superior.

Assis Chateaubriand/PR, 30 de maio de 2022.

MARINA
SOARES
GARCIA

Assinado de forma
digital por MARINA
SOARES GARCIA
Dados: 2022.05.30
14:32:50 -03'00'

Marina Soares Garcia
Advogada - OAB/PR nº 51.417
Portaria de Nomeação nº 660/2011

³ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

(...)”

⁴ “Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

⁵ Em que pese o parecer jurídico não seja vinculante, a decisão do gestor que não o acata precisa, necessariamente, ser motivada. Nesta vertente:

“Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Princípio da motivação. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Parecer jurídico. Desconsideração.

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa.” (Acórdão nº 2599/2021, Plenário).

⁶ Em 9 laudas, assinado digitalmente.





Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº _____
FOLHA Nº 124

PORTARIA Nº. 733/2021

Dispõe sobre a **designação de pregoeiros** e respectiva equipe de apoio para deliberarem sobre os processos licitatórios na **modalidade denominada pregoão**.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV e respectivo Parágrafo Primeiro da Lei Federal nº. 10.520, datada de 17 de julho de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para desempenharem a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, que terão a atribuição de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto dos processos licitatórios na **modalidade denominada pregoão**:

I – Pregoeiros:

Wellington Ricardo de Macedo Sebastião;
Maria Ângela dos Santos.

II – Equipe de Apoio:

Sueli Correia de Barros Silva;
Eliane Aparecida Cano de Lima;
João Ricardo Miró;
Raissa Felicidade da Silva.

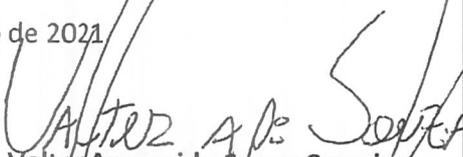
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 056/2021, datada de 08 de janeiro de 2021 e a Portaria nº. 694/2021, datada de 15 de julho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO OSVALDO LAGHI", aos 17 de

agosto de 2021.


Valter Aparecido Souza Correia
Prefeito

Publicado no Jornal On-line

nº 934 Pág. 12 Ano VI

Data 17, 08, 2021


João José Guedes
Administrador Geral e
Finanças

DEP/afm/mscs
GCL/samt


Aline Fernandes Maeda
Diretora do Departamento de
Expediente e Protocolo

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal, 191
Tel.: (44) 3528-8455 - Fax: (44) 3528-5064
CEP 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR